



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado e a Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira. Representou o Ministério Público o Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Otávio Brito Lopes, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 153000-32.1988.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): Severino Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215800-50.1988.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): Alcyr Rodrigues Rocha, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152600-85.1990.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Flávio Velloso da Silveira, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55900-66.1991.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Zeneida Farina Kassawara e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Kassawara, Agravado(s): Genuzir Ferreira dos Santos Paiva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69300-38.1995.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Guaraci Luiz Bellomo Domingues, Advogada: Dra. Elizabeth de Fátima Zubiaurre Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175400-51.1995.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - Previ - Banerj, Advogado: Dr. Bolivar Souza da Silva, Agravado(s): Eliana Garcia Borges, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287600-58.1995.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Pontapé Rio Calçados Ltda., Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Agravado(s): Janete de Menezes Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164200-27.1996.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Lourival Cândido da Silva, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Quaker Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR -**



**135100-18.1997.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): Paulo Roberto Pereira e Outro, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística - Central, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83000-76.1998.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): Cláudio José Pilotto, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28400-36.1999.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Cristiane Amorim Fürst da Motta, Agravado(s): Milton Edilar Heck, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31700-19.1999.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Cartório do 22º Ofício de Notas, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Correia Lima, Agravado(s): Reinaldo Balbino de Almeida, Advogada: Dra. Anádia Pereira da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120400-41.1999.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): Maria Mônica Candal Poli, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2400-68.2000.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Diever Indústria e Comércio de Luminosos Ltda., Advogado: Dr. Jefferson Jerez, Agravado(s): Mário Sérgio Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Soares Fernandes dos Santos, Agravado(s): Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A., Advogado: Dr. Homero Stabeline Minhoto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 693455/2012.5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 58700-62.2000.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Jorge Aparecido Gonçalves Cruz, Advogado: Dr. José Luiz Zanatta, Agravado(s): Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 126400-39.2000.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Luiz Rogério Pennycook de Barros, Advogada: Dra. Cosete Pinto de Figueiredo, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128400-63.2000.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Camilla Sobrinho da Silva, Agravado(s): Zélia Ramozzi Chiarottino e Outros, Advogado: Dr. Carlos José de Oliveira Toffoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139400-37.2000.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): João Luís Duarte Pacheco, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Fábio Pereira,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14000-89.2001.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC Investment Bank Brasil S.A. - Banco de Investimentos, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Paulo de Tharso Bittencourt, Advogado: Dr. Marcelo Alves Sacchi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 111600-85.2001.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Afrânio Terra Tavares, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Binhote de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247800-10.2001.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Agravado(s): Isaías Luiz Mendonça, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262100-84.2001.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): José Achilles de Carvalho, Advogado: Dr. José Martins Piva, Agravado(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4900-39.2002.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Celso Pongeluppi, Advogado: Dr. Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): Vivo S.A., Advogada: Dra. Zulma Maria Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154400-26.2002.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cimpel Comércio, Importação e Exportação de Peças para Auto Ltda., Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Agravado(s): Marco Aurélio Cordeiro Campos, Advogado: Dr. Artur Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160800-73.2002.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Cláudio Márcio Zimmermann, Advogado: Dr. Cláudio Márcio Zimmermann, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41900-90.2003.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Município de Astolfo Dutra, Advogado: Dr. Aloísio Falcone, Agravado(s): Cláudia Maria Amâncio, Advogado: Dr. Daudeth Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 125500-09.2003.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cristiane do Socorro Novaes da Anúciação, Advogado: Dr. Luzia L. Loureiro do Amaral, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210700-28.2003.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Breda Transportes e Serviços S.A.,



Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): Aulina Soares, Advogado: Dr. Eduardo Kuroki, Agravado(s): Viação Cachoeira Ltda., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): Gol Transportes Aéreos S.A., Agravado(s): Agro Diesel S.A., Agravado(s): Top Bus Comércio de Veículos Ltda., Agravado(s): Anna Hotel Ltda., Agravado(s): GCF Serviços de Cargas e Fretamentos Ltda., Agravado(s): BTT Transporte e Turismo S.A., Agravado(s): Quality Bus Comércio de Veículos Ltda., Agravado(s): Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28500-86.2004.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Humberto Souza Pinheiro de Azevedo, Agravado(s): Sérgio Antônio Ribeiro, Advogado: Dr. Hezick Álvares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38500-90.2004.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Companhia Metalúrgica Prada, Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): Osvaldo Piram, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 168100-92.2004.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Agravado(s): Adriana Aparecida Santos da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Agravado(s): Orbe Administração e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 233300-97.2004.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Priscila Silva de Aguiar, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): ADM Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Francisco Escanhoela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 363600-91.2004.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Shell Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Meire Aparecida Mauro Aguiar, Advogada: Dra. Ione Regina Sliviany, Agravado(s): Darclean Serviços e Construções Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Raul Guilherme Costa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48000-29.2005.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): Rogério Dal Magro Firma Individual, Advogado: Dr. Milton Carlos Cerqueira, Agravado(s): Carlos Henrique Cândido, Advogada: Dra. Neusa Teixeira Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 49600-61.2005.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cícero Aristides Vieira, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): DMG Empreendimentos de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Adelson Ferreira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91900-33.2005.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Moinho Cruzeiro do Sul S.A., Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): Carlos Henrique Peclly Xavier, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja



submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96000-52.2005.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Agravante(s): Puras do Brasil S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): Jair da Silva Machado, Advogado: Dr. Igor Romão de Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108000-19.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Bayard Tamarit Simões, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151500-73.2005.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos, Agravado(s): Carlos José da Silva Ramos, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156200-06.2005.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): Josinaldo dos Santos, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): Município de Marechal Deodoro, Advogado: Dr. Arlindo da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311100-46.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): André da Rocha Rodrigues, Advogado: Dr. Ângelo Cláudio Fares de Souza, Agravado(s): Academia Projeto A4, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100-30.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Agravado(s): Aristeu Augusto Miranda, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5800-43.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Denise da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Rescue Systems Consultoria e Treinamento em Emergência Ltda., Advogado: Dr. Valéria Gonzaga Batemarque Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9900-15.2006.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Jacqueline Carneiro da Graça, Agravado(s): Papelaria Esteves Ltda., Agravado(s): Luiz Carlos de Castro Nunes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16040-25.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): Elias da Mota Silveira, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Agravado(s): Fundação Itaúbanco e Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Katia Daiane Brunelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50100-87.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcos César Silva de Brito e Outros, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas S.A., Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62200-29.2006.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): José Carlos Maciel Alvarenga, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores, Telefônicos, Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75500-12.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Henrique Gaspar Ferreira Lopes, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Ogmo - Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Sílvia Martinho Costa Bravo, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas S.A., Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento e II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo, diante do não conhecimento do recurso principal. **Processo: AIRR - 119800-08.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Laura Maria Ornellas, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134400-82.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Édson Nascimento de Jesus, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136400-16.2006.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Gerdau Aços Longos S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de O. Monteiro, Agravado(s): Amadeu Alves Santos, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136700-78.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Marcos Roberto de Andrade, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): Porcelana Rex S.A., Advogado: Dr. Carlos Donisete Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136940-07.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 136941-89.2006.5.01.0002, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Rudnei Costa dos Santos, Advogado: Dr. Elvio Bernardes, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias



Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136941-89.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 136940-07.2006.5.01.0002, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Rudnei Costa dos Santos, Advogado: Dr. Elvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151500-25.2006.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cipatex Impregnadora de Papéis e Tecidos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sônego, Agravado(s): Célio Fernandes de Oliveira, Advogada: Dra. Cícera Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento das Reclamadas; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 183500-48.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): João Galvão Pereira, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): Viação Itaim Paulista Ltda. - VIP e Outra, Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185900-96.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ricardo Carlos Magno, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Global Transporte Oceânico S.A., Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193300-69.2006.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Coim Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Giambastiani, Agravado(s): Edson Joaquim Antunes Quevedo, Advogado: Dr. Walter Augusto Becker Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193700-26.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Agravado(s): Oslei Bizarra Soares, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195100-38.2006.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Júlio Cesar Souza Fia Netto, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Floriano, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Maria Isaura Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204300-25.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Mariza Lavorini Ribeiro, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204600-25.2006.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva Rama, Agravado(s): Valdelice Maria de Jesus, Advogado: Dr. Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): L.S.M Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fernandes Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 213300-37.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ipsos Marplan Pesquisas Ltda., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Agravado(s): Edenilde Guimarães Soares, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do



presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 229500-91.2006.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Agravado(s): Maria de Lourdes de Lima e Outros, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 241300-43.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telsul Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiro Marinho, Agravante(s): Sidney Mantelato, Advogada: Dra. Deborah Marianna Cavallo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 282000-10.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Affonso Sutter, Agravado(s): Maciel Bonadiman, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Fonseca e Silva, Agravado(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 412500-92.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alberto Alves da Silva, Advogada: Dra. Sueli Maria Beltramin, Agravado(s): Frei Caneca Pães e Doces Ltda., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 500-02.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Sebastião Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Wilson Ribeiro Antunes, Advogado: Dr. Adelmário Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700-43.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): Hilário Santos de Lima, Advogado: Dr. Jeziel Amaral Batista, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29400-76.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Valderice Oliveira de Faria, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela Reclamante e pela Reclamada. **Processo: AIRR - 47000-43.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fábio Rodrigues Simões, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiro Marinho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50200-53.2007.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Geraldo Marques, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): Cimento





Tupi S.A., Advogada: Dra. Juliana Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90900-14.2007.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Marinaldo da Fonseca, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Agravado(s): Conselpa Construções Elétricas do Pará Ltda., Advogado: Dr. Telma Maria Goulart da Rocha Correa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 101500-41.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Jenniffer dos Reis Gibson, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103300-59.2007.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Oceanair Linhas Aéreas Ltda., Advogado: Dr. Gonçalo Porto de Souza Neto, Agravado(s): Cirles Joaquim Lopes, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Agravado(s): Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - Sata, Advogado: Dr. Aloísio Magalhães Filho, Agravado(s): Viação Aérea Riograndense S.A. - Varig, Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Agravado(s): Tap Air Portugal, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108900-37.2007.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Lopesco Indústria de Subprodutos Animais Ltda., Advogado: Dr. Juliano Medeiros Pires, Agravado(s): Cristina de Araújo, Advogado: Dr. Alexandre José Carducci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109100-13.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Alberto Adulis e Outros, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Denise Caldas Figueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110000-28.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Companhia Industrial de Celulose e Papel - CICP, Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Agravado(s): César Santos, Advogado: Dr. Orlando de Azevedo Garçon Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110500-89.2007.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Rodrigo Campos Zequim, Agravado(s): Luiz Alberto Adania, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123400-27.2007.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Suelina Maria de Souza Spagnolo, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): Fundação Hermínio Ometto, Advogado: Dr. Guilherme Álvares



Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124700-78.2007.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): André Luiz Felipe Monteiro, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): Globalis Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto, Agravado(s): Jag Imóveis Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Domingues Quevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128800-87.2007.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município do Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): Antônio Carlos de Albuquerque, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129240-47.2007.5.03.0015 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 129241-32.2007.5.03.0015, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Yana Clara de Oliveira Polizzi, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): Multicel Telecom Ltda., Advogado: Dr. José da Silva Vieira Filho, Agravado(s): Prologi Consultoria e Logística Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Bicalho, Agravado(s): GT Serviços em Telecomunicações, Engenharia e Informática Ltda., Advogado: Dr. André Robson Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129241-32.2007.5.03.0015 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 129240-47.2007.5.03.0015, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Yana Clara de Oliveira Polizzi, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Multicel Telecom Ltda., Advogado: Dr. José da Silva Vieira Filho, Agravado(s): Prologi Consultoria e Logística Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Bicalho, Agravado(s): GT Serviços em Telecomunicações, Engenharia e Informática Ltda., Advogado: Dr. André Robson Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131800-53.2007.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Aparecida de Lourdes Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Gislaíne Cristina Bernardino Biffe, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134840-45.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Jacqueline Patrícia Anselmo da Silva, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogada: Dra. Carla Andréa Bezerra Araújo, Advogada: Dra. Sandra Mary Souza, Advogada: Dra. Lícia Maria Miguel Moura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 143800-43.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Valdir Antônio Barbieri Rossato, Advogado: Dr. Helvio Chiapinotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149900-19.2007.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): Município de Suzano, Advogada: Dra. Gabriela Haddad Soares, Agravado(s): Maria Aparecida Pires, Advogado: Dr. Epaminodas Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152300-69.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Terezinha Maria Fernandes Martins, Advogado: Dr. Clayton Aparecido Trigueirinho, Agravado(s): Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Advogado: Dr. Carina Poleselli Bruniera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152400-10.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Irmãos Teixeira Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): Adimar da Conceição Cândido, Advogado: Dr. Guilherme Caesar Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162300-03.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Orion Alves da Silva, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Agravado(s): Salinas Encadernações Personalizadas S/S Ltda., Advogado: Dr. Wagner Luiz Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163500-05.2007.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Texas Hotéis e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Edvaldo Severino dos Santos, Advogado: Dr. Manoel da Silva Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172800-95.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GP - Procal S/C Ltda., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcelos de Moraes, Agravado(s): Otavio Rangel de Souza, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): Universo Online S.A., Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188840-36.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Caí, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 196300-37.2007.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Augusto César Santiago Carvalho, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): Marilene de Alvenga, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): Dinaquímica Comercial Ltda., Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201900-47.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Amilton Pereira Lopes, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Goodyear do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Agravado(s): Sérgio Alba, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202100-29.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Leão Engenharia S.A., Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Agravado(s): Juvenal Alves Coelho, Advogada: Dra. Carla Denise Barillari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217700-24.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): José Roberto Martins, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**3297400-46.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Milton Dantas dos Santos, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Spaipa S.A. Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2800-25.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Susiani Ferrer, Advogado: Dr. Wanderley dos Santos Soares, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Graziela Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3540-57.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 3541-42.2008.5.03.0005, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): MTW Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Voith Serviços Industriais do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Agravado(s): Rotcel Produtos e Serviços para Limpeza Industrial Ltda., Advogado: Dr. Edilson de Oliveira, Agravado(s): Emon Service Manutenção Industrial Ltda., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Agravado(s): Eletromecânica Gital Ltda., Advogado: Dr. José Sucasas Hubaix, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3541-42.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 3540-57.2008.5.03.0005, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Thiago Borges Veloso, Agravado(s): MTW Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): Emon Service Manutenção Industrial Ltda., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Agravado(s): Rotcel Produtos e Serviços para Limpeza Industrial Ltda., Advogado: Dr. Edilson de Oliveira, Agravado(s): Voith Serviços Industriais do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Eletromecânica Gital Ltda., Advogado: Dr. José Sucasas Hubaix, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4200-21.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Cláudia de Sousa Lopes, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Julio Sérgio Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28100-94.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Rodolfo Lucio Moreira Oliveira, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29600-92.2008.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Renata



Ribeiro Linard, Agravado(s): Celso Carvalho Martini, Advogado: Dr. Maurício Sgarbi Marks, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais da Área de Logística - Cooperben, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 32000-51.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Consórcio Sudoeste de Transporte, Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): José Rodrigues de Almeida, Advogada: Dra. Márcia Cristina Andrade Cavalcanti, Agravado(s): Viação Villa Lobos Ltda., Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacom, Agravado(s): Leopoldina Transportes Urbanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32000-61.2008.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Conselho Regional de Química da 7ª Região, Advogada: Dra. Sabrina Moreira Batista, Agravado(s): Joanna Angélica Nunes Marques, Advogada: Dra. Sandra Virgínia Brayner de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33300-16.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Marco Aurélio Dias dos Santos, Advogado: Dr. Sharon Hanak, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 33600-78.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): Pedro Freitas Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 35200-60.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): Rita de Cássia Carvalho Ribeiro Barbeta, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49900-93.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cosan S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ludmila Napoleão Ferreira, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Lorena de Castro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49900-55.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): Gilberto dos Santos, Advogado: Dr. Ivan Figueiró da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52700-46.2008.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alesat Combustíveis S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): Lúcia Marques da Silva, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53840-67.2008.5.03.0055 da 3a. Região**, corre junto com RR - 53800-85.2008.5.03.0055, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transporte e Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete - Sintef, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): MRS Logística S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57200-33.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Pablo Drum, Agravante(s): Fundação



dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Júlio Guerino Riggon, Advogado: Dr. Charles Irapuan Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 59900-39.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Adão Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62600-29.2008.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Jéssica Barbosa da Silva, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Procuradora: Dra. Elizabeth Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71400-70.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Iolanda Moreira de Oliveira, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Dr. Oscar Julio Carletto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72200-96.2008.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Butiá, Advogado: Dr. Anderson de Moraes Rossi, Agravado(s): Olavo Scouto de Almeida, Advogado: Dr. Gabrielle Gonçalves da Silva, Agravado(s): Douglas Vargas Andreotti, Advogada: Dra. Romilda Rodrigues Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 72600-16.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Central do Brasil - Bacen, Advogado: Dr. Maurício Saliba Alves Branco, Agravado(s): José Gilvan Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Agravado(s): Delta Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano O. Villar, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78200-10.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Raquel Nuzzi Barbosa, Agravado(s): Cacilda Prata, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83800-47.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Rival Pereira da Silva, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Agravado(s): Transpolix Transportes Especiais Ltda., Advogado: Dr. Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85300-50.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Matheus Nigro, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90100-94.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Alexandre Gomes, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Agravado(s): Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Advogado: Dr. Alexandre Magosso Takayanagui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112900-95.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Gerdau Aços Longos S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravante(s): Samuel Jonas Ferreira, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Agravado(s):



Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 114400-20.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rogério Muniz Carvalho, Advogado: Dr. Andréia Dadalto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 114600-97.2008.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Christine França Beviláqua Vieira, Agravado(s): Ismar Monteiro Gondim, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 117400-28.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Transportes Dalçóquio Ltda., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): Alexandre Félix Silva de Souza, Advogado: Dr. Renato Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126400-13.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Sônia Maria Brigato e Outra, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130200-06.2008.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Honória Lopes de Souza, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130800-42.2008.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Edith Lannes Bravo, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Regina Célia da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131500-28.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): João Batista Ramaldo, Advogado: Dr. Lucilene Ultrei Parra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131800-32.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Jefferson Pereira Lopes, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): Alphacort Comercial Ltda., Advogada: Dra. Laucimar Reis Nau Netto Giannoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133800-45.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Hospital Geral de Bangu Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Ricardo Carvalho Dantas, Advogado: Dr. André Andrade Viz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 141700-42.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr.



Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): Fátima Maria Tiago Ribeiro, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150800-46.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marilene Legramandi dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Silvana Caiano Teixeira Martins, Agravado(s): Município de Motuca, Advogado: Dr. Marcos Rogério Felix de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152700-39.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rodrimar S.A. - Transportes, Equipamentos Industriais e Armazéns Gerais, Advogado: Dr. Fábio Veiga Passos, Agravado(s): Alex Garcia de Jesus, Advogado: Dr. Eraldo Aurelio R. Frazese, Agravado(s): Perdiza Express Cargo Transportes Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153000-78.2008.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Sonia Regina Cardoso, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153600-52.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Valmir Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155200-09.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Arivânia Maria Azevedo de Araújo, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170300-08.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marilene Vanildes Santos, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): Saboretto Indústria Alimentícia Ltda., Advogado: Dr. José Theophilo Fleury Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174100-57.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Carlos Eduardo Xavier da Silva, Advogado: Dr. Cristiani Cosim de Oliveira Volpato, Agravado(s): Sud-Bel Montagem Industrial S/S Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178800-74.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sônia Regina Marques Pino, Advogado: Dr. Luiz Adalberto dos Santos, Agravado(s): Unimed de Piracicaba - Sociedade Cooperativa de Serviço Médico-Hospitalar, Advogado: Dr. Alessandra Langella Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184700-91.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Condomínio Centro Empresarial de São Paulo, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Oliveira, Agravado(s): José Judineide da Silva, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): Allegro Sociedade Construtora Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188300-77.2008.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Aylton José de Jales, Advogado: Dr. Andrey Marcel Grecco, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209900-56.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Jaguaruana, Advogado: Dr. Juarez Gomes Ribeiro, Agravado(s): Francisca Benide da Silva Amaral, Advogado:





Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 227700-49.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Herik Aparecido Rodrigues, Advogado: Dr. Otavio Calvi, Agravado(s): Condomínio Edifício Paço das Ilhas, Advogado: Dr. Devid Benedito Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240600-06.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): Reginaldo Aparecido de Campos, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931300-48.2008.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ouro e Prata Armazéns Gerais S.A., Advogada: Dra. Daniela Brum da Silva, Agravado(s): Sérgio de Freitas, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Agravado(s): Flexsil - Sistema Sul Brasileiro de Transportes, Armazenagens e Distribuição Ltda., Advogada: Dra. Ingrid Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3996700-98.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Nelson Stelmasuk, Advogado: Dr. Adriane Lemos Steinke, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Nestor Aparecido Malvezzi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7700-29.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): G. Barbosa Comercial Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Galvão, Agravado(s): Jorge Otaviano dos Santos., Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10000-69.2009.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Jacielson Pereira Mesquita, Advogado: Dr. Miguel Angelo Alves Cerqueira, Agravado(s): Norsa Refrigerantes - Ltda., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 15500-18.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): Ernilson Luiz Alfradique e Outros, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 21700-02.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Alexandre Dias, Advogado: Dr. Alexandre Martins Mauricio, Agravado(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28200-36.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Antônio Reis da Silva, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 29500-69.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Gabriela Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): Aymoré Financiamentos S.A., Advogado: Dr. Adam Miranda Sá



Stehling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 31800-78.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisca Francinilda Vital Pereira, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Caipa Comércio Agrícola Ipatinga Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32000-40.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Leonaldo Amaro da Silva, Advogado: Dr. Admar Barreto Filho, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32500-60.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): Cecília Pereira, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36000-71.2009.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Botuporã, Advogado: Dr. Thiago Carneiro Vilasboas Gutemberg, Agravado(s): Delvita Carolina de Souza Costa, Advogado: Dr. Kleber Lima Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 37100-30.2009.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): SP - Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Vinícius Vilardo de Melo Cruz, Agravado(s): Jeremias Lopes da Silva, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40000-54.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Anelice de Souza Abreu, Advogado: Dr. Paulo Roberto Magalhães de Moura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41400-06.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Mariosan Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Mauro Magalhães de Moura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45140-73.2009.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Maria da Penha Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sapé, Procurador: Dr. Leopoldo Wagner A. Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45900-22.2009.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Jonas Damião de Freitas, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sapé, Procurador: Dr. Leopoldo Wagner A. Silveira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46200-42.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): José Maurício de Souza, Advogado: Dr. Marta Maria Alves Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 49740-86.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Tutóia, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Maria José da Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Irineu Veras Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50800-64.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Paulo Osmar David, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Thiago Brandão Cabral, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51400-72.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. George Curi Meserani, Agravado(s): Carlos Roberto Rodrigues, Advogado: Dr. Leniro da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52800-80.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Caucaia, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): Ana Cláudia Sampaio da Silva, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 52900-56.2009.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tyco Electronics Brasil Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Maria de Nazaré Miano, Advogado: Dr. Flávio Luís Ubinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56300-27.2009.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): John Deere Brasil Ltda., Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s): Josimar da Silva Rosa, Advogada: Dra. Marúcia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58000-48.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Município de Jaguariúna, Advogada: Dra. Tania Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): Rosimeire Aparecida Arantes, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58400-84.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Wilson Mazuhy da Silva Júnior, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outra, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61300-06.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Jaguariúna, Advogada: Dra. Tania Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): Elaine Cristina Vicente, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62100-86.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Alexandre Ferreira Corte, Advogado: Dr. José Wellington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66400-15.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Real Sociedade Espanhola de Beneficência, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Agravado(s): Floripes Tremura Correia, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 68100-54.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rogério Bispo de Souza, Advogada: Dra. Mara Lúcia Nascimento dos Santos, Agravado(s): LFG Cursos Luiz Flávio Gomes Ltda., Advogada: Dra. Tatiana Roberta Cazari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70000-16.2009.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Elton da Silva Barreto, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Donata Priscila de Paula Merlugo Campos, Agravado(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70900-98.2009.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José dos Campos, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Aparecida, Advogado: Dr. Giovanni Frutuoso Roveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71800-30.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): Genilson Francisco Batista, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73000-75.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARM - Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): José Alberto de Noronha Júnior, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73400-54.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): João Bosco dos Santos, Advogado: Dr. Elcira Borges Peterson, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 89700-74.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Lojas Cem S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): Ivan José da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Margarido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89840-62.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Benedito Cândido Soares, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Agravado(s): Condomínio Aldeias do Lago, Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 92340-80.2009.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Cataguases, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Zica, Agravado(s): Cláudia Reis Portilho, Advogado: Dr. Yegros Martins Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93300-06.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Carlos Eli dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): Vale S.A.,



Advogado: Dr. Fábio Porto Menezes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. A Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, relatora, negou provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno José Silvestre de Barros, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 95800-23.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S.A. - Lafepe, Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s): Jeremias Gomes da Silva, Advogado: Dr. Itamar Izaias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98100-11.2009.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elcio Nacur Rezende, Agravado(s): Cerâmica Ditasa Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Andrade Vasconcelos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99500-70.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Antônio Almeida de Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Azevedo Silva, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Everton Pires de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Sra. Desembargadora Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 100500-26.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Parqueamentos Urbanos Riograndense Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Fernanda Dalla Valle, Agravado(s): Gustavo Cabral Palma, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105400-89.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CSU CardSystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Aline Alves de Souza, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107700-18.2009.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Sociedade de Serviços Gerais Ltda. - Soservi, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): Priscilla Roberta Cavalcanti Paraíso, Advogada: Dra. Ester Paraíso de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110700-60.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): Edson Lima Miranda, Advogado: Dr. Siomara Muniz Previtiera de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113000-53.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Caucaia, Agravado(s): Nelita Cunha dos Santos, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113700-92.2009.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ana Sirlei Rodrigues Antunes, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Sul S. A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116700-98.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): Dermerval Alves de Moura, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118200-15.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Maria Neuza Borges dos Santos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Fundação BrTPREV, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119100-87.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Marques de Souza e Outro, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Rodrimar S.A. - Transportes, Equipamentos Industriais e Armazéns Gerais e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119300-27.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): Carlos Pigozzo, Advogado: Dr. Atila Alexandre Garcia Kogan, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123200-46.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Dr. Pedro Eduardo Fernandes Brito, Agravado(s): Cláudio Andrade Silva, Advogado: Dr. Alberto de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124800-53.2009.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Clara Dias Soares, Agravado(s): Frigorífico Quirinópolis Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Bertoldo Félix Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 126100-39.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Caraúbas do Piauí, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Moises Cardoso Alves, Advogado: Dr. Laercio Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131500-51.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Raimundo Ribeiro Barroso, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Zalaf & Costa Engenharia Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132800-14.2009.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Prensa Jundiá S.A., Advogado: Dr. Roque Júnior Gimenes Ferreira, Agravado(s): Rafael Alessandro Simão, Advogada: Dra. Lígia P.C. Sanchez Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134500-23.2009.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Irmãos



Passaúra S.A., Advogado: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): Jair Fagundes, Advogada: Dra. Cláudia Pereira Silva Bittencourt, Agravado(s): Cosan Centroeste S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Jussara Balta Ferreira Raszl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135100-10.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Ronilda de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Sérgio Porto Costa, Agravado(s): Esatto Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138000-22.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravado(s): Edvaldo Silva Soares, Advogado: Dr. Diego Augusto Lima Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139100-79.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Ernanes Marques Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143500-91.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): João Francisco Victolo, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Superintendência de Controle de Endemias - Sucec, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146900-98.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): R.A. Indústria e Comércio de Antenas Ltda., Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Agravado(s): Marco Antônio da Silva, Advogada: Dra. Raquel de Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154400-47.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Caucaia, Advogado: Dr. Héryka Janayna Arraes de Castro, Agravado(s): João Enorivaldo Martins de Almada, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 157100-72.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Bertin S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): Diemes Salomão dos Santos Castro, Advogado: Dr. Allisson Henrique Guarizo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157500-85.2009.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcelo Bueno Elias, Advogado: Dr. Marcelo Bueno Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157500-70.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Diógenes Eleutério de Souza, Agravado(s): Eliana de Fátima Luciano e Outros, Advogado: Dr. Daniel Dixon de Carvalho Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159800-91.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Laudiceia Gomes da Silva, Advogada: Dra. Elaine Torres do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164800-82.2009.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Votorantim Cimentos N/NE S.A., Advogado: Dr. José Ricardo



Santos, Agravado(s): Djalma dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Marcos Avelino Resende, Agravado(s): J. M. Pinturas & Serviços Ltda. - ME, Advogada: Dra. Maria Ferreira da Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165700-30.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria Helena A. S. Bergamin Automotivo - ME, Advogado: Dr. Eder Tokio Asato, Agravado(s): Espólio de Marcos Pastor de Oliveira, Advogado: Dr. Cassiano Guerino Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168900-97.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Verônica Maria da Conceição, Advogada: Dra. Josenilda Bernardo Berardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): Indústria de Alimentos Bomgosto Ltda., Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170300-66.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sérgio Marcelo Soares Gomes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogada: Dra. Paula Albricker Barbosa, Agravado(s): Criar Estilos Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177400-36.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Cláudio Takekazu Arakaki, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Suzan Service Transportes Ltda., Advogado: Dr. Nelson Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177700-22.2009.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): Elisabete Faria da Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 182100-73.2009.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais - Sindieletrô/MG, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184400-50.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Guapiara Mineração Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Wilson Baraban, Agravado(s): Márcio de Oliveira, Advogado: Dr. Eliéderson Foramiglio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203000-22.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Tereza Zélia de Lima, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 214300-60.2009.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Marcos Mendonça da Silva, Advogado: Dr. Frank Gomes Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236200-35.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Waldir Catanzaro, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande, Agravado(s): Sebrae - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, Advogada: Dra. Ana Paula Lombardi Candido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241400-02.2009.5.12.0045 da 12a. Região**,





Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Aini Maria Taufer e Outra, Advogado: Dr. Juarez Soares Nogueira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco Brasil - Previ, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 251900-33.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Carlos Floriano de Lima, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268100-94.2009.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): João Carlos de Campos Moreno, Advogado: Dr. Carlos Roberto Paulino, Agravado(s): Fábio Luiz Porto Campinas - ME, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284700-62.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Americana, Advogado: Dr. Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): Luís Fernando Figueiredo de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380700-52.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): Francisco Virgílio Cruz, Advogado: Dr. Haroldo Bez Batti Filho, Agravado(s): Massa Falida de Critrans Transportes de Cargas Ltda. (Representada pelo Administrador Judicial Agenor Daufenbach Júnior), Advogada: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues Gomes, Agravado(s): Algemiro Manique Barreto & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1021000-54.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Keila Azzolin Marini, Agravante(s): Joaquim de Lima Carvalho, Advogada: Dra. Priscila Freitas Matheus Menegat, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2100100-04.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Juliani Santana, Advogado: Dr. César Ricardo Tuponi, Agravado(s): Nova Gestões Serviços de Cobrança Extrajudicial Ltda., Advogada: Dra. Luciane Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3007500-32.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Dileta Salete Silvério Teixeira, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda. - Orbral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14-05.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCA Indústria de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Fernanda Irene Savaris, Agravado(s): Sandra Maria Pinho, Advogado: Dr. Flávio Eustáquio Carvalho de Souza, Agravado(s): Casacontemporânea BH Móveis e Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Karla Regina Amorim Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31-54.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gafor S.A., Advogado: Dr. Nelson M. R. Alves, Agravado(s): Luiz Fernando de Andrade, Advogado: Dr. Saturnino Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45-65.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): Sheila Marli Theodorovicz, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59-63.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Zenúzia Brito Vaz Lima, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80-14.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): Valquiria de Fátima Avila Pereira, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): Probank S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 93-06.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Adão Aparecido de Lima, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Roney Guerreiro Magaldi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 101-92.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ikataiana Batista de Freitas e Outros, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 158-28.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): Magali Beatriz de Lima Borges, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158-94.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Vital Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Dr. André Léo Gelape, Agravado(s): Sabrina Guimarães da Silva, Advogado: Dr. Eustáquio de Magalhães Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167-10.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Ricardo de Matos Rodrigues, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Município de Mogi Guaçu, Advogado: Dr. Fernando de Godoy Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185-76.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Ginaldo Gomes dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. A Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, relatora, negou provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno José



Silvestre de Barros, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 206-69.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Luiza Florence Carvalheira Ramos, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Maurício de Melo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282-97.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Ermita Soares Rodrigues, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 292-13.2010.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Noble Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Patrícia de Moraes Andrade Araújo, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Pedro Martil, Advogada: Dra. Luciana Ramos de Freitas Menandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346-21.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Gilberto Luís Gonçalves Júnior, Advogado: Dr. Klaus Coelho Calegão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 375-35.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Lidiane Alves Ribeiro, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de Mello, Agravado(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 376-20.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Marcelo Altman Fraga do Nascimento Andrade, Advogado: Dr. Larissa de Oliveira Missias, Agravado(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): AF Telemóvel Zona da Mata Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382-34.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Votorantim Cimentos N/NE S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): Cristiano Farias Félix, Advogado: Dr. Raimundo Atenor de Meneses, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 384-57.2010.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): João de Deus Oliveira Pinto e Outro, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422-34.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): Márcio Ambrósio da Silva, Advogado: Dr. Tânia Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 423-63.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rutineia Sanches, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Agravado(s): Departamento de Água e Esgoto - DAE, Advogado: Dr. Tatiana Camargo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 427-83.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Queiroz Galvão Alimentos S.A., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Agravado(s): Reginaldo Almeida da Silva, Advogado:



Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543-75.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Daniela Salgado Junqueira, Agravado(s): Thereza Cristina de Oliveira Simões, Advogada: Dra. Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594-51.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): Juarez Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos. **Processo: AIRR - 600-38.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Catarina Vilaça, Agravado(s): Ednaldo Mascena da Silva, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 616-37.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Táxi Aéreo Cândido Ltda. - Taca, Advogado: Dr. Lucijane Furtado de Almeida, Agravado(s): Élzio de Souza Mello, Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637-11.2010.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tam Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): Guillermo Cortez Chavez, Advogado: Dr. José Vlan de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649-92.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): Diva Cury, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 689-97.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Iguatu, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): Lindalva Carneiro de Sousa, Advogado: Dr. Antônio Emanuel Araújo de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 707-93.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Top Indústria e Comércio de Confecções Ltda., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): Cidcléia Felismina da Silva, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751-09.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Márcio José Mortari, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 762-68.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Dilto Soares, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765-94.2010.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rodoviário Ramos Ltda., Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto,



Agravado(s): Thiago Ângelo Santos Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791-06.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cosan S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Cláudia Carlton Prado, Agravado(s): Ricardo de Souza Pereira, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores, Carregadores e Arrumadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Barra Bonita e Região, Advogado: Dr. Amauri Vinciguera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803-81.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Space Vigilância e Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): Aguinaldo Moisés Vieira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 817-62.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Kátia Maria de Santana e Silva, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamandas. **Processo: AIRR - 845-28.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eliana Espada e Costa, Advogado: Dr. Fábio Andrade Ribeiro, Agravado(s): Município de Pindorama, Advogado: Dr. Guaracy Ribeiro do Val, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 856-86.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cláudio Caetano da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Diniz Pontes, Agravado(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Antônio Manuel Pontes Correia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880-05.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s): Ademir Antônio de Brito, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904-25.2010.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Marilene Teixeira Rosseti, Advogado: Dr. William José Campos da Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 957-39.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Jackson José de Oliveira Poly, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1013-27.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Gonçalves Lêdo - FGL, Advogado: Dr. André Tadeu de Magalhães Andrade, Agravado(s): Poliane Barroso Silva, Advogado: Dr. Valnei Carvalho Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1062-79.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Eloiza Augusta Gomes, Advogado: Dr. Flávio de Souza Louro, Agravado(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura,



Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1075-76.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com RR - 73300-22.2007.5.01.0058, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Marco Aurélio Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091-58.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Açucareira Usina João de Deus, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira da Silva, Agravado(s): José Paulo Ferro de Lima, Advogada: Dra. Geanne Cerqueira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103-94.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Consórcio Construtor Águas do São Francisco, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): Fabio Júnior da Silva, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1134-37.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Gentil Zandoná, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): Demétrio Rogério Ficagna, Advogado: Dr. Idanir Rozanski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137-49.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fiança Empresa de Segurança Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Daniela Resende Moura de Bessa, Agravado(s): Orlindo de Souza Borges, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1159-79.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): José Venâncio dos Santos Moraes, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Agravado(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160-22.2010.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Moraújo, Advogado: Dr. Geraldo de Holanda Gonçalves Filho, Agravado(s): Antonia Pinto de Oliveira Belchior, Advogado: Dr. José Roberto Justino de Aguiar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1191-25.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): H2L Equipamentos e Sistemas Ltda., Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Agravado(s): Jorge Alberto Grau, Advogado: Dr. William da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-52.2010.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alcebíades Carlos da Cruz, Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): Milton Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Aderson Vieira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220-51.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Moacir Francisco Bernardi, Advogada: Dra. Alessandra Souza Garcia, Agravado(s): Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Advogada: Dra. Taiene Aparecida Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1221-77.2010.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de



Moraújo, Advogado: Dr. Geraldo de Holanda Gonçalves Filho, Agravado(s): Lucielma Costa Alves, Advogado: Dr. José Roberto Justino de Aguiar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1221-22.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): Eliane Aparecida de Souza Toledo, Advogado: Dr. Marlon Rosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1284-55.2010.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luciano Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1289-05.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Erick Gonçalves Reis, Advogado: Dr. André Lopes Amaral, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-69.2010.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Franca, Procurador: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Agravado(s): Maria de Fátima Barbara Gomes, Advogado: Dr. Odorico Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1371-14.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HPMG Consultores Associados Ltda., Advogado: Dr. Renato Aurélio Fonseca, Agravado(s): Renata Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Paulo César Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1385-97.2010.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Costa Comércio de Livros Ltda. - ME, Advogado: Dr. Ane Gonçalves de Resende Fernandes, Agravado(s): Diego Jorge Leite, Advogado: Dr. Wilson Gimenes Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420-73.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Colégio Evangélico Alberto Torres, Advogado: Dr. Guaraci Fiorini F. Neto, Agravado(s): Deonila da Silva dos Santos, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1469-82.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): Emanuel Messias Cipriano dos Santos, Advogado: Dr. João Timóteo de Andrade, Agravado(s): Garra Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1470-02.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Base e Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Evilásio Ferreira Filho, Agravado(s): Bárbara Scheibler, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1481-23.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): João Luiz Fernandes, Advogado: Dr. Darny Mendonça, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Nazário Cleodon



de Medeiros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1488-90.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): VBX Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): Janete Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 1510-71.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): André Leonardo de Araújo, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1544-57.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Rosalba Ludmila Alves Braga, Agravado(s): Olavo Pedrosa e Outro, Advogado: Dr. Flávio Henrique Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1645-88.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Carlos Archila, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1806-93.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Indústria de Alimentos Bomgosto Ltda., Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Agravado(s): José Fábio da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1807-61.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): Sidney Souza, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 2139-79.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Moacir Stempcoski, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2242-63.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Lane dos Santos Dias, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais - Asbace e Outra, Advogado: Dr. Leonardo Barreto dos Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2484-49.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Segurança e Transporte de Valores Ltda. - Preserve, Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): André Luiz Ramos da Silva, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao





agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2639-25.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): Lucy Mary Mangueira de Lacerda e Outras, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2873-66.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Arlene Lourdes dos Santos, Advogada: Dra. Cristiana Nogueira Bresciani, Agravado(s): Município de Biguaçu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2941-50.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Alins Benedito Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): Vasp - Viação Aérea de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2973-86.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3986-23.2010.5.06.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Fidelity Nacional Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Agravado(s): Felipe de Souza Beltrão Martins, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3052-11.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Indústria Yossam Ltda., Advogado: Dr. Augusto Otaviano da Costa Miranda, Agravado(s): Benedito Pereira de Lima, Advogado: Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3150-42.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Alcool Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): João Batista de Oliveira, Advogado: Dr. João Gaspar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3402-92.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Silvana Senen, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Zenker, Agravado(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Brun Goldschmidt, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3833-05.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Loidemar Schalavin Viland, Advogada: Dra. Cláudia Regina Laval Batistello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3986-23.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 2973-86.2010.5.06.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fidelity Nacional Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogado: Dr. Miguel Cavalcanti de Albuquerque Coelho, Agravado(s): Felipe de Souza Beltrão Martins, Advogado: Dr. Marcelo José Corrêa de Araújo, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Van Der Ley Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4805-57.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rogério Gadelha da Silva, Advogado: Dr. Beatriz Nunes Garrido, Agravado(s): Sena Seguranca Inteligente e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6360-50.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fluminense Football Club, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Agravado(s): Marco Aurélio de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Decisão: em prosseguimento ao julgamento do dia 30 de abril de 2012, já computado o voto do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, tendo em vista a aposentadoria do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator. **Processo: AIRR - 17068-78.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): A. Grings S.A., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Agravado(s): Clóvis Amilton Oldenburg, Advogada: Dra. Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19708-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Veraci Justin Bittencourt, Advogado: Dr. Otávio Franklin de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67000-53.2010.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gisélia André Sousa de Azevedo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Bananeiras, Advogado: Dr. Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85600-21.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Ana Kerenina de Figueiredo Ferreira Stabile, Agravado(s): Carlos Vanwebber Alves Floquet, Advogado: Dr. José Arimatéa de Lima, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - Datanorte, Advogado: Dr. Alélia Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85900-34.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Paulo Magno da Silva Dantas, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Italo Quidicomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90042-86.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 90043-71.2010.5.05.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Haroldo de Souza Marques e Outros, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90043-71.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 90042-86.2010.5.05.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira,



Agravado(s): Haroldo de Souza Marques e Outros, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97600-18.2010.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Agravado(s): Silvio Marconi Moura, Advogado: Dr. Adalberto Marques de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209600-09.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 209700-61.2010.5.03.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Geraldo Aloísio Barbosa Figueiredo, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): A. Millah & Filhos Ltda., Advogado: Dr. José Ferreira do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 209700-61.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 209600-09.2010.5.03.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): A. Millah & Filhos Ltda., Advogado: Dr. José Ferreira do Nascimento, Agravado(s): Geraldo Aloísio Barbosa Figueiredo, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6610135-08.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): Célia Reine Camandaroba Castelo Branco, Advogado: Dr. Jorge Luiz Camandaroba Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31-45.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): Diomedes Tavares, Advogado: Dr. Jairo Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 74-43.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Reginaldo Soares, Advogado: Dr. Igor da Cruz Gouveia Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106-37.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Golder Associates Brasil Consultoria e Projetos Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Mendonça Filho, Agravado(s): João Alves da Silva Filho, Advogado: Dr. Francesco Reale Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-80.2011.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Montana Suplementos Minerais e Rações Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Anselmo Darolt Salazar, Agravado(s): Marcelo Loureiro de Almeida, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128-14.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Glória Andreza Magalhães, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Agravado(s): Forluz Fundação Forluminas de Seguridade Social, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. César Alexandre Paiatto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 168-59.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Cassiane Rogéria Emiliana da Silva, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 229-47.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Roberto Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 296-19.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Adilon Geraldo Querino, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Agravado(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Assumpção Carneiro, Agravado(s): Forluz Fundação Forluminas de Seguridade Social, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 310-45.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Kivia Martins Santos, Advogada: Dra. Maria Luíza Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 312-56.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Usina Petribú S.A., Advogado: Dr. Emiliano Francisco Carvalho Feitosa, Agravado(s): Roberto Vicente de Freitas Silva, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377-78.2011.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Luiz Paulo de Sales, Advogado: Dr. Eduardo José Ferreira Gomes, Agravado(s): S&S Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Avellar Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385-51.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): Mauri Ferreira, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-30.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Consórcio Santo Antônio Civil, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): Alexsandro Cardoso, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419-69.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Agravado(s): Celso Poscidônio Campos, Advogado: Dr. Jadir Vieira Júnior, Agravado(s): Phelps Dodge Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 530-68.2011.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Alberto de Moura Marques, Agravado(s): Clóvis Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 601-85.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): Marize Daher e Silva Pádua, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 614-06.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rodoviário Líder Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Agravado(s): Antônio Lazaroni Soares, Advogado: Dr. Karina Vieira Torres de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-70.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): Suely Guimares Salomé Braga, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Salomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695-23.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): Rúbia Mara Dias, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 726-24.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): Jorge Pereira da Silva, Advogado: Dr. Danillo da Silva Machado Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806-78.2011.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Transporte Mariza Ltda., Advogado: Dr. Márcio Murilo Cavalcante de Lima, Agravado(s): Francisco Geovane Moraes Gomes, Advogado: Dr. José Octávio Ferreira França, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 835-71.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Quirino de Almeida, Advogado: Dr. Areowaldo Panadés Neto, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Ana Regina Figueroa Ferreira de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 951-31.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Geraldo Magela Alves, Agravado(s): Alexandro Barros Tertuliano, Advogado: Dr. Magda Alexandra Leitão Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1072-97.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Almamiva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Fábio Gil da Silva, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira Reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1086-81.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tatiana Iara Rigueira, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1113-89.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Raimundo Nonato Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1196-39.2011.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Dabiê Indústria e Comércio de Rações Balanceadas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): Maria Moraes de Oliveira, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1258-87.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rodrigo Lana Duarte, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1274-35.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): Rafaela dos Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1301-58.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Eustáquio Soares, Advogado: Dr. Alfredo Gonçalves de Pádua Neto, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Sérgio Meirelles Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1337-15.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Iveco Latin América Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Hamilton Alves da Silva, Advogado: Dr. Milton Demaria, Agravado(s): HJR Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Virgínia Júnia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354-08.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): Ivonete da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1361-24.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Viviane Pereira, Advogada: Dra. Adrienne Oliveira, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogada: Dra. Fernanda Campos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1389-08.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): Kathlen Katia Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1535-13.2011.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Agravado(s): Evaldo Barros Monteiro, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1678-83.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): Adriano Lopes da Rocha, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2312-19.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Constran S.A. - Construções e Comércio, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): Dions da Conceição Veras, Advogado: Dr. Fausto Antônio Dias Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2357-79.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Salcomp Industrial Eletrônica da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Alberto Martins Monteiro, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2690-72.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Constran S.A. - Construções e Comércio, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): Marcelino Pero, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2725-32.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Mineração Maracá Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Branquinho, Agravado(s): Edmilton Ferreira Borges, Advogado: Dr. Anderson Mendes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3803-54.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Jalles Machado S.A., Advogado: Dr. Eduardo da Costa Silva, Agravado(s): Cláudio Gomes do Nascimento, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4556-45.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Groaíras, Advogado: Dr. João Paulo Júnior, Agravado(s): Maria Aline Sales Melo, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 5081-27.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Município de Trairi, Advogado: Dr. José Moreira Lima Júnior, Agravado(s): Eliziane Pereira de Sena e Outros, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5200-08.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rogério Marques de Souza, Advogado: Dr. Sósthene Marinho Costa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24500-37.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Advocacia e Consultoria Rafael Pordeus, Advogado: Dr. Mauro Kerly Nogueira, Agravado(s): Mozer de Casaris Assunção Braz, Advogado: Dr. Florianilton Teixeira Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26500-29.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Agravado(s): Arany Ribeiro Silva Neta, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 82600-29.1996.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Gersino Vicente de Souza, Advogado: Dr. Simiti Eto, Recorrido(s): Mencil Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. João Paulo Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição extintiva decretada, determinando o regular prosseguimento da execução. **Processo: RR - 205340-68.1997.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Indalecio Wanderley Silva, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Recorrido(s): Niagara S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Dr. João Luiz de Rezende Freitas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva à reintegração, a ser calculada utilizando como parâmetro o último salário pago, desde a dispensa até o período final ao exaurimento da estabilidade ora reconhecida, além de demais vantagens concedidas à categoria. **Processo: RR - 23200-76.2000.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): Antenor Fausto da Silva Neto, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Com ressalvas de entendimento da Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira.; **Processo: RR - 157400-64.2000.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Recorrido(s): Lourdes Yamassaki Presto Braga, Advogado: Dr. Eliomar Gomes da Silva, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 64300-14.2003.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Celene Godinho Teixeira, Recorrido(s): Roberto da Graça, Advogado: Dr. Pedro Antônio Borges Ferreira, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "agravo de petição - não conhecimento - deserção - custas processuais", "agravo de petição - não conhecimento - delimitação dos valores - atualização até a data da interposição do recurso" e "multas - embargos de declaração protelatórios - ato atentatório à dignidade da justiça", por violação do art. 5º, LV, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastar o óbice da deserção e a necessidade de atualização dos valores impugnados até a data da interposição do recurso e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do agravo de petição, como entender de direito; b) excluir da condenação o pagamento das multas por embargos de declaração protelatórios e ato atentatório à dignidade da justiça. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a





juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 9400-03.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Recorrido(s): José Luiz Cabrera, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 46185-48.2005.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Cimento Rio Branco S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): Robson Siqueira Spinoza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto à "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 475-J do CPC; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 56300-98.2005.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Cláudio Antônio Fernandes Pereira e Outros, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 74140-59.2005.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Olga Silvana Cardoso da Silva e Outras, Advogado: Dr. Olivar de Souza, Recorrido(s): Município de Brodowski, Advogado: Dr. Clóvis Nocente, Recorrido(s): Instituto Brodowski de Assistência Múltipla À Saúde - Ibams, Advogado: Dr. Sílvia Cecília Chaves da Silva Padovan, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 363/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reestabelecer a sentença. **Processo: RR - 144000-49.2005.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Adalberto Melo Lopes, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 155600-24.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Aljave Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Gostri da Cunha, Recorrido(s): André de Lima Gaudêncio, Advogado: Dr. João César Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 161800-62.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Rádio Panamericana S.A., Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): Milton Neves Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ivani Gomes da Silva, Decisão: já consignado o voto do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, na Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2012, e, após retorno de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 163000-79.2005.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Pirassununga e Porto Ferreira, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos Ulhoa Dani. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de



instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcos Ulhoa Dani. **Processo: RR - 54900-95.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Pedro Arcaño de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Henrique Lima Gac, Recorrido(s): Bollhoff Neumayer Industrial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 98900-84.2006.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): Andréa Carla Magalhães de Jesus, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão que julgou os ED's interpostos pelo Reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para proceder às diligências necessárias quanto ao recibo do registro do recebimento de documentos enviados pelo patrono do Reclamado, às fls. 669-670 dos autos físicos, e, em assim procedendo, profira novo julgamento dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado, como entender de direito, aplicando-se a Lei 11.419/2006 e arts. 6º e 10 da IN 20/2007-TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 139900-41.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Domingos Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Movimentação de Mercadorias Gerais - Sintramar, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Recorrido(s): Companhia Produtores de Armazéns Gerais, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: adiar o julgamento do processo após o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, manifestar-se no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF e dar-lhe provimento com relação à "PRESCRIÇÃO. DANOS MORAIS. ACIDENTE OCORRIDO EM 2001 (ANTES DA EC 45/2004). ACTIO NATA - CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES COM A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM 2002. NORMA MAIS BENÉFICA. PRESCRIÇÃO TRABALHISTA.", e a Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira abrir divergência no sentido do não conhecimento do recurso de revista, tendo sido acompanhada pelo Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 210900-03.2006.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Oliveira, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos, Advogado: Dr. Eliane Trevisani Moreira, Recorrido(s): Ana Beatriz Teixeira Silveira, Advogado: Dr. Aline da Rocha Parrado, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo do Reclamado. **Processo: RR - 216400-16.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Abel Tomaz da Silva e Outra, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrente(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos Reclamantes, por dissídio jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Adicional por Tempo de Serviço - Base de Cálculo" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado com base no vencimento básico dos servidores. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prêmio de Incentivo", por divergência



jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da referida parcela, para todos os efeitos legais. **Processo: RR - 225500-49.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Fidelity National Participações Ltda., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Recorrido(s): Geovane Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. André Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas de acordo com a proporcionalidade das parcelas indenizatórias e salariais discriminadas na conta homologada, devendo a execução prosseguir em seus trâmites normais. **Processo: RR - 246085-30.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Dimas Comércio de Automóveis Ltda., Advogado: Dr. Neilor Schmitz, Recorrido(s): Carlos Roberto Pires, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta por incorreção na publicação, determinando: 1- a reatuação do processo para que passe a constar, também, a União como Recorrido; 2- sua inclusão em nova pauta para julgamento. **Processo: RR - 9952000-15.2006.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Candoi Indústria e Comércio de Pasta e Papel Ltda., Advogado: Dr. Luciana Pigatto Monteiro, Advogado: Dr. Flávio Pigatto Monteiro, Recorrido(s): Augustinho Quintilhano Soares, Advogado: Dr. Cláudio Pisconti Machado, Decisão: em prosseguimento ao julgamento do dia 14 de março de 2012, já computado o voto do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, e, refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente em relação ao tema "honorários de advogado" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, tendo em vista a aposentadoria do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator. **Processo: RR - 22600-88.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): El Paso Óleo e Gas do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Recorrido(s): Mar Azul Plataformas e Perfurações Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Edgard Saboya Filho, Recorrido(s): Jivaldo Correia da Silva, Advogado: Dr. Cléber Mauricio Naylor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 25200-71.2007.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): Cerâmica Jacarandá Ltda., Advogado: Dr. Fernando Augusto Pessoa Vianna, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 151, VI, do CTN c/c 114, VII, da CF; e II - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 71700-75.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Claiton Amadeu Gramasco, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos pela não concessão regular do intervalo intrajornada, nos termos do item 8 do pedido inicial (fl. 17), como se apurar em liquidação de sentença, obedecida a prescrição quinquenal pronunciada. **Processo: RR - 73300-22.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1075-76.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Recorrido(s): Marco Aurélio



Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 92900-14.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Têxtil São João S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Pella Júnior, Recorrido(s): Izabel Donizete da Silva, Advogado: Dr. Lázaro Ramos de Oliveira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição, vencido o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão a Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira. **Processo: RR - 108100-98.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogada: Dra. Laila Soares de Araújo, Recorrido(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Maria Goreti de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "litigância de má-fé", por violação do art. 18, caput, do CPC; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa e a indenização por litigância de má-fé. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Laila Soares de Araújo. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Laila Soares de Araújo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: RR - 110100-35.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrente(s): Maria de Fátima Ferreira, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): Copseg Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto às contribuições assistenciais, por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a devolução dos valores de contribuição assistencial descontados da Empregada, restabelecendo a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 120900-72.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Jurandir Teodoro Savioli, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 985/985-v, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração de fls. 980-v/981-v, como entender de direito, com a concessão de efeito modificativo, se for o caso. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 121800-41.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Luiz Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por



unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 619 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de reflexos das horas extras e do adicional noturno nos DSRs; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "tempo à disposição do empregador", por violação do art. 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento do tempo despendido no deslocamento entre a portaria e o setor de trabalho que supere 10 minutos diários, com reflexos legais, conforme apuração na liquidação da sentença. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Bianca Aires Souza. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 2º Recorrente(s), Dra. Bianca Aires Souza. **Processo: RR - 122700-83.2007.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Sew Eurodrive Brasil Ltda., Advogada: Dra. Aline Marques Fidelis, Recorrido(s): José Jurandir Silva, Advogado: Dr. Jairo Oliveira Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 131500-67.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Tedesco, Recorrido(s): Jorge Daltro Baggiotto Soares, Advogado: Dr. Gabriel Dutra de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação em honorários advocatícios. **Processo: RR - 148700-64.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): Norberto Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento dos dias 09 de novembro de 2011 e 08 de fevereiro de 2012, já computado o voto do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, e, refeitos o "quorum" e o relatório, por maioria, vencido o Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 142/SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão dos embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que conceda vista à parte contrária e aprecie os embargos de declaração interpostos, como entender de direito. Restando prejudicada a análise dos demais tópicos do apelo e, ainda, do recurso de revista do Reclamante. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 158700-50.2007.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Luciano Santos de Oliveira Góes, Recorrido(s): José Eduardo dos Santos, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Recorrido(s): Transportes R.M. Ltda., Recorrido(s): Belém Ambiental S.A., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo: RR - 247200-61.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Valdemir Francisco da Silva, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 83/SBDI-1/ TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 269000-87.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Affonso, Recorrido(s): Nilzete Leonida Santos, Advogada: Dra. Roberta Moreira Castro,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 3500-75.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 3541-42.2008.5.03.0005, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Thiago Borges Veloso, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Recorrente(s): Voith Serviços Industriais do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Recorrido(s): Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Recorrido(s): MTW Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): Rotcel Produtos e Serviços para Limpeza Industrial Ltda., Advogado: Dr. Edilson de Oliveira, Recorrido(s): Eletromecânica Gital Ltda., Advogado: Dr. José Sucasas Hubaix, Recorrido(s): Emon Service Manutenção Industrial Ltda., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao AIRR-3541-42.2008.5.03.0005 e ao AIRR-3540-57.2008.5.03.0005. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, patrono do(s) 1º Recorrente(s). **Processo: RR - 12540-32.2008.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Recorrido(s): Maria Liney Costa Fleury, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 14, parágrafo único, da Lei 5.884/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a compatibilidade da indenização por tempo de serviço, prevista do artigo 14 da Lei 5.889/73, com o regime do FGTS, e, conseqüentemente, julgar improcedente a ação anulatória de débito fiscal. **Processo: RR - 49100-50.2008.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Maria Amália Hartmann Nowack, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Recorrido(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrido(s), Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. **Processo: RR - 51500-71.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Fabrícia Guterman Lerner, Recorrido(s): Frederico Brito Montalvão, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Recorrido(s): Team Multisolutions Ltda., Advogado: Dr. Daniele de Jesus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 830 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 53800-85.2008.5.03.0055 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 53840-67.2008.5.03.0055, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transporte e Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete - Sintef, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao



AIRR-53840-67.2008.5.03.0055. **Processo: RR - 69200-84.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A., Advogada: Dra. Marina de Figueiredo Lemos, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): Gustavo Cintra de Senna Valle, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Wykrota Tostes, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 73800-56.2008.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nokia Siemens Networks Serviços Ltda., Advogado: Dr. Karolen Gualda Beber, Recorrido(s): Telsan - Engenharia de Telecomunicações e Saneamento Ltda., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Recorrido(s): Altaniza Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Recorrido(s): Texcon Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 79400-21.2008.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Tereza Resende Vilela, Recorrido(s): Djalma Correia Guimarães - ME, Advogado: Dr. Milton Moreira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN, c/c 114, VII, da CF; e II - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 81200-93.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Daiane Finger, Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): Laci Teresinha Redmann, Advogado: Dr. Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por contrariedade à Súmula 51, II/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente os pedidos, excluída a condenação em honorários advocatícios (FLS. 1285-1298). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamante, isenta. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrente(s), Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 82600-33.2008.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Carlos Augusto de Moura, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência das verbas habitualmente prestadas no cálculo da indenização normativa, conforme se apurar em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada. **Processo: RR - 88500-87.2008.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Conselheiro Lafaiete, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Recorrido(s): Marcos Rolim Silva de Queiroz - ME, Advogada: Dra. Maria Helena de Faria Nolasco Pereira, Recorrido(s): Indústria e Comércio de Colchões Edmil Ltda., Advogada: Dra. Geani Aparecida Ferreira Valim, Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Fernando Venturini, Recorrido(s): Amadeu Móveis Ltda., Advogado: Dr. Rafael Romanos da Matta, Recorrido(s): Silveira & Samor Ltda. - ME,



Advogado: Dr. Leonardo Barros Cruz, Recorrido(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Recorrido(s): Ginus Calçados Ltda., Recorrido(s): Barato Mania Confeções Ltda. - ME, Recorrido(s): Adjan Modas Ltda. - ME, Recorrido(s): Casa Super Noventa Ltda., Recorrido(s): Colchões e Móveis Marco Túlio Ltda., Recorrido(s): Lojão M & M Comércio Ltda., Recorrido(s): Globex Utilidades S.A., Recorrido(s): Cláudia Maria Paixão - ME e Outras, Recorrido(s): Comercial Souza Braga Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico referente à abertura do comércio aos domingos, por violação do artigo 6º da Lei nº 10.101/2000, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença no particular. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa. **Processo: RR - 89100-44.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Alexandre Rossovskii, Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Recorrido(s): Academia Multisports Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo Reclamante, julgando-o como entender de direito. **Processo: RR - 95400-79.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Polo Serviços em Plásticos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Volmir André Paza, Recorrido(s): Francisco Stank Filho, Advogado: Dr. Gladimir Gattelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF; II - no mérito, dar-lhe provimento para julgar o pedido improcedente; III - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema: "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; IV - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 96300-21.2008.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Santana Bin, Advogado: Dr. Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por contrariedade à Súmula 51, II/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação trabalhista (fls. 1347-1354). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamante, isenta. **Processo: RR - 135200-72.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): Solange Silva dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Dutra Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho - Condições de Deferimento", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 136200-61.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Edson Batista de Souza, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória 75 da SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar improcedentes os pedidos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, da qual é isento. **Processo: RR - 142300-10.2008.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Suerlei Oliveira, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "danos morais - quebra de sigilo bancário", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito,





dar-lhe provimento para condenar o Reclamado no pagamento de indenização por danos morais, por quebra de sigilo bancário, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros, na forma da lei (desde o protocolo da ação) e correção monetária a partir da data da publicação deste acórdão. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamado, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 152400-08.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Francisco Luiz Pereira, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Dra. Neusa Aparecida Martinho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 161101-41.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, corre junto com RR - 161100-56.2008.5.02.0016, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Antonieta Costa da Silva, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Executado para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do mérito do agravo de petição do Executado, como entender de direito. **Processo: RR - 161200-24.2008.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Elvina de Bello Cardoso, Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 9º da Lei 7238/84; II - no mérito, dar-lhe provimento restabelecer a sentença, no aspecto, que julgou improcedente o pedido de indenização adicional. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 208200-68.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes Godoi, Recorrido(s): Ana Raimunda dos Santos, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença que julgou os pedidos improcedentes; inclusive no tocante às custas. Prejudicado o exame do tema relativo aos juros moratórios. **Processo: RR - 215085-16.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Franke Sistemas de Cozinhas do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Elemar Buettgen, Recorrido(s): Patrícia Cristina Borges, Advogado: Dr. André Otávio Hoffmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 263700-16.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Zilma Rodrigues, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - base de cálculo", por contrariedade à OJ Transitória 60/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de tempo de serviço seja o vencimento básico da Reclamante, excluindo da



condenação as diferenças decorrentes do cálculo do ATS sobre a totalidade da remuneração. Custas em reversão, a cargo da Reclamante, que fica dispensada do recolhimento por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Em razão da improcedência da ação trabalhista, restam prejudicados os critérios firmados em relação à correção monetária, juros de mora e descontos legais. **Processo: RR - 342300-20.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Anéis Gaxetas Equipamentos Ltda. - Agel, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Recorrido(s): Genival de Moura Silva, Advogada: Dra. Edina Aparecida Inácio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - aumento da média remuneratória", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 2600-39.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Recorrido(s): Francisco Eduardo Denser, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória 75 da SDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais fica dispensado. **Processo: RR - 4500-89.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): Dalmo Soares Ramos, Advogado: Dr. Cecília Lemos Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão, da condenação, da multa prevista neste dispositivo. **Processo: RR - 17000-73.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Luiz Adão de Lima, Advogado: Dr. Gabriel Araújo Ribeiro, Recorrido(s): Centrais Elétricas S.A.- Eletrosul, Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira, Recorrido(s): Construtora CVP Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 90/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula da convenção coletiva que suprime o direito às horas in itinere e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 21800-85.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ereny Maria Viana, Advogado: Dr. Claisen Ribeiro Barbosa, Recorrido(s): Impec Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. do art. 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo parcialmente o pedido sucessivo constante no item "4.5" (fl. 9), deferir a indenização relativa ao período da estabilidade, na forma da Súmula 396, I, desta Corte. **Processo: RR - 26300-95.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Jaguaruana, Advogado: Dr. Juarez Gomes Ribeiro, Recorrido(s): Maria Cleide Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: em prosseguimento ao julgamento do dia 08 de fevereiro de 2012, já computado o voto do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, e, refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista do Município tão somente quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, tendo em vista a aposentadoria do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator. **Processo: RR - 27700-97.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Banco BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrente(s): Prestadora de Serviços Ltda. - Prestaserv, Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): Neimara Aparecida Silva, Advogado: Dr. Miguel Pedro Chalup Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista dos Reclamados quanto aos temas "horas extras - RSR - reflexo sobre outras parcelas - bis in idem", "multa do art. 477, § 8º, da CLT" e "contribuições previdenciárias - juros de mora - taxa SELIC", por violação, respectivamente, dos arts. 7º da Lei 605/49; 477, § 8º, da CLT e 39 da Lei 8.177/91; e II- no mérito, dar-lhes provimento, nos aspectos, para: excluir da condenação a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias, e a multa rescisória; e determinar que os créditos previdenciários sejam apurados conforme o disposto no art. 39 da Lei 8.177/91. **Processo: RR - 28400-90.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (Representante do Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Recorrido(s): Montana Soluções Corporativas Ltda., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Recorrido(s): Suelen da Silva Pinheiro, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Prejudicada a análise das alegações remanescentes do recurso de revista. Ressalva de entendimento do Relator. **Processo: RR - 37600-95.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Márcia Gonçalves de Almeida, Recorrido(s): Lúcia Helena Antunes Assunção, Advogada: Dra. Olga Regina Poley Odorico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Pagamento oportuno das verbas rescisórias. Atraso na entrega das guias do Seguro-Desemprego e dos documentos para saque do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Márcia Gonçalves de Almeida. **Processo: RR - 45100-56.2009.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Denise Maria Schellenberger, Recorrido(s): Município de Sarandi, Advogado: Dr. Dione Gregianin, Recorrido(s): Luciane Fátima Grasselli, Advogado: Dr. João Aurélio de Toledo Castro, Recorrido(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda. - Comtau, Advogado: Dr. Iuri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, não obstante a reconhecida nulidade da contratação, manter a decisão recorrida tão somente quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa. **Processo: RR - 50100-36.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Ademir Siqueira Rangel e Outros, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para prosseguimento do exame de mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 53600-40.2009.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de José Bonifácio, Advogado: Dr. Eduardo Félix de Mendonça Neto, Recorrido(s): Irene Gonçalves Marques, Advogado: Dr. Anderson de Souza Brito, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 55700-87.2009.5.15.0135 da 15a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Elisabete Hernandes Salinas, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJT 75/SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da parcela denominada "sexta-parte", a ser calculada sobre os vencimentos integrais da Reclamante. Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada. **Processo: RR - 56400-50.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Adilson Vieira de Souza, Advogado: Dr. Abílio Sérgio Stival, Recorrido(s): DNP Indústria e Navegação Ltda., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade da v. decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que sejam examinadas as alegações suscitadas nos embargos de declaração do reclamante (fls. 184-185), em relação às horas de percurso, sob o enfoque da incompatibilidade de horários de início e término da jornada do reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 65300-68.2009.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Recorrido(s): Rafael Lima dos Reis, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Prejudicado o exame do tema "base de cálculo - honorários advocatícios". **Processo: RR - 71700-07.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Botucatu, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Recorrido(s): Reginaldo Padovani, Advogado: Dr. Carmino de Léo Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 75700-36.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Rosa Teixeira Espindola, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho e determino o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 90500-70.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Cooperativa de Trabalho Vinculada à Área de Formação Profissional do Estado do Rio de Janeiro - Coopreim, Advogado: Dr. José Wagner Sanches Santos Júnior, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Milene Assia Rodriguez Bedran, Recorrido(s): Juliano Coelho Ferreira, Advogado: Dr. Fernando Garcia Madeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 94600-58.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Antônio Brito de Souza, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Recorrido(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. José Albari Slompo de Lara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 102000-19.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Kaefer Agro Industrial Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Coelho de Souza Rothfuchs, Recorrido(s): Valdecir Schinato, Advogado: Dr. Romeu Cláudio Bernardi, Recorrido(s): Cooperativa Triticola de Getúlio Vargas Ltda., Advogado: Dr. Daltro Pedro D'Agostini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, no tocante aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os



referidos honorários. Mantém-se o valor da condenação.; **Processo: RR - 103000-36.2009.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Armelindo Munaretto (Fazenda Cristo Rei), Advogado: Dr. José Moreno Sanches Júnior, Recorrido(s): Janes Clayton de Souza Santos, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição, vencido o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão a Sra. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira.; **Processo: RR - 103600-56.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Recorrido(s): Cristiane Velasquez da Veiga, Advogada: Dra. Karina Vailati Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Adicional de Insabubridade. Base de Cálculo" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Honorários Advocáticos" por contrariedade à Súmula n.º 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 106300-10.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Neusa Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada pelo Tribunal Regional de origem e determinar o retorno dos autos à Corte a quo, para que julgue o recurso ordinário da Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 111400-43.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Romildo Teixeira de Azevedo, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 112200-72.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Laerte Cassiano Júnior, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Gazzano, Recorrido(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 01 hora extra relativa ao intervalo intrajornada, no período imprescrito, com adicional convencional, nos moldes da OJ 307/SBDI-1/TST, e com reflexos, nos termos da OJ 354/SBDI-1/TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo. **Processo: RR - 117900-87.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Recorrido(s): Marco Aurélio Pereira Lopes, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 127500-24.2009.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): Carlos Ignácio Paetzl, Advogada: Dra. Sílvia Letícia Tormes Prina, Decisão: por



unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 132800-41.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Danielly André Machado, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331/I e III/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, no aspecto, reconhecer o vínculo de emprego com a Tomadora de Serviços - TELEMAR e determinar que sejam feitas as devidas anotações na CTPS da Reclamante, a aplicação dos instrumentos coletivos assinados entre a Telemar e a SINTTEL/MG e condenar as Reclamadas solidariamente no pagamento das verbas reconhecidas na sentença. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelas Reclamadas. **Processo: RR - 138200-12.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Ober S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Roberto Scoriza, Recorrido(s): Sebastião Carlos Roza, Advogado: Dr. Alceu Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema - TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - JORNADA DE TRABALHO - FIXAÇÃO - OITO HORAS - NORMA COLETIVA - VALIDADE, por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 147500-79.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Jurandi Alves Siqueira, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Gleice da Silva Barbosa, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 51, I e 288/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Regional para o exame dos pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, fixada a premissa de que não é necessário o desligamento do Reclamante para a obtenção da complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 147700-30.2009.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Leonardo Coutinho Ferreira, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Recorrido(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 162900-58.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): Cleni Ribeiro de Moraes, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Recorrido(s): Planservice Back Office Ltda. (Em Recuperação Judicial), Recorrido(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras. compensação. critério global", por divergência jurisprudencial; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, adotado o critério global. **Processo: RR - 164300-14.2009.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Ludmylla Sousa Fernandes, Advogado: Dr. João José Vieira de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Augusto Maximiano Freitas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento



do dia 11 de abril de 2012, já computado o voto do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 169100-27.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Isaura Correa da Cunha, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto à prescrição por contrariedade à Súmula 327/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) o Dr. Marcos Ulhoa Dani. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrido(s), Dr. Marcos Ulhoa Dani. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrido(s) a Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo: RR - 174000-76.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): Arilda Schadeck de Almeida, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas em reversão, das quais fica isenta a Reclamante, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 174700-90.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Cooperativa Tritícola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): Valdemir Silveira Dani, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4/STF; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamante, na forma do art. 789, II, da CLT, das quais fica dispensado. **Processo: RR - 182000-63.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Maria Carlota Ribeiro Leite, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a incidência da prescrição parcial, estando prescritos apenas os créditos anteriores a 13.08.2004 por força do art. 7º, XXIX, da CF. Retornem os autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, conforme entender de direito. **Processo: RR - 192400-82.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): Carlos Augusto de Moraes, Advogado: Dr. Hugo Andrade Cossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva que limitou o pagamento das horas in itinere, julgar o pedido improcedente. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 205000-65.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Botucatu, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Recorrido(s): José Everaldo da Rocha, Advogado: Dr. Ézeo Fusco Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 269300-57.2009.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Jurandir Irineu Martini, Advogado: Dr. Juarez Soares Nogueira, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue os recursos ordinários como entender de direito. **Processo: RR - 270600-70.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Emiliano Almeida Loureiro, Advogado: Dr. Francisco Leandro Abdon Bezerra, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXVI da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que cabe ao empregador o ônus da prova do fornecimento do vale-transporte, deferir o pedido e determinar que o seu valor seja apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 282300-87.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Ronaldo Luciano Luiz, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à OJ Transitória 71/SBDII/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou a ECT ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1036000-79.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): João Antônio Martins, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outras, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Cunha, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito. **Processo: RR - 97-71.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros, Recorrido(s): José Fernando Ayres Borges, Advogado: Dr. Júlio Eduardo Ayres Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 113-61.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Recorrido(s): Marcos Paulo Batista Lima, Advogada: Dra. Soraia Batista Almeida Braide, Recorrido(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 166-42.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Recorrido(s): Márcia Cristina de Araújo, Advogado: Dr. Bruno Manzi Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219, I e 329/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 232-44.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB,





Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Recorrido(s): Livino Ribeiro de Sousa Filho, Advogado: Dr. Gislene Sampaio Fernandes André, Recorrido(s): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Fundação Universidade de Brasília - FUB, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 237-31.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Multinacional Distribuidora de Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Fonseca Culau, Recorrido(s): José Livandro Caetano Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Assistência Sindical. Necessidade", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 250-61.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Recorrido(s): Luiz Carlos Couto da Costa, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do citado artigo; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa rescisória. **Processo: RR - 273-26.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Manoel de Medeiros Rodrigues Craveiro, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 305-21.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Votorantim Metais Zinco S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Recorrido(s): José Luiz do Nascimento, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 357-36.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - Apesc, Advogado: Dr. Raul Bartholomay, Recorrido(s): Claudete Bressler Gass, Advogado: Dr. Gilson Luiz da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento do dia 11 de abril de 2012, já computado o voto do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator: Min. I- por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II- por maioria, não conhecer do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 359-04.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Fábio Batista Quintas, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Itão Supermercados Importação e Exportação S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 412-59.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Associação Educadora São Carlos - Aesc - Hospital Mãe de Deus, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Recorrido(s): Monique Mielezarski Afonso, Advogado: Dr. Taís Magalhães da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao banco de horas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 517-36.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Geraldo Luiz Pereira Baio, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Recorrido(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Bosen, Recorrido(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): Lumina Prestação de Serviços em Telecomunicações Ltda., Recorrido(s): GAS Representações Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da Reclamada TIM Celular S.A.; **Processo: RR - 530-02.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Sueli Inez dos Santos Silva, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Advogado: Dr. Fábio Porto Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 538-50.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Gloria Balen, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Recorrido(s): Avani Elisabete Piani do Amaral, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Capellari, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 368, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, para declarando a incompetência da Justiça de Trabalho na lide em discussão, afastar a condenação ao recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período em que houve o reconhecimento de vínculo empregatício, com fundamento na Súmula 368, I/TST. Ressalva do entendimento do Relator. **Processo: RR - 543-19.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Procuradora: Dra. Ana Sófia da Fonseca Ferreira, Recorrido(s): Érica Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Recorrido(s): Corporação Gutty de Segurança Patrimonial e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 583-78.2010.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrente(s): Guilherme Salomão Cardoso, Advogado: Dr. André Luiz das Neves Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do recurso de revista do Reclamante; e II) declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada, diante da não admissibilidade do recurso principal. **Processo: RR - 584-56.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Jandira, Procurador: Dr. Marisa Lira Roque, Recorrido(s): Debora Cristina Dias da Silva, Advogado: Dr. Nilton da Silva, Recorrido(s): Associação Comunitária de Jandira, Advogado: Dr. Márcio Suhet da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Jandira, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 615-03.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Geiciane de Souza de Mello, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto ao vínculo de emprego e honorários advocatícios; II - no mérito, dar-lhe provimento para,



restabelecendo a decisão de primeiro grau, no aspecto, reconhecer o vínculo de emprego com a Tomadora de Serviços - TELEMAR e determinar que sejam feitas as devidas anotações na CTPS da Reclamante, a aplicação dos instrumentos coletivos assinados entre a Telemar e a SINTTEL/MG e condenar as Reclamadas solidariamente no pagamento das verbas deferidas na sentença. Condenar, ainda, as Reclamadas no pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a sentença também quanto ao tema. Quanto às contribuições previdenciárias, determinar que sejam apuradas na fase de liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelas Reclamadas. **Processo: RR - 686-66.2010.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Indústria de Calçados Bokalino Ltda., Advogada: Dra. Melissa Martins, Recorrido(s): Maria Eduarda Manini de Oliveira, Advogado: Dr. Jovelino Liberato Simão Potrich, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. Mantém-se o valor da condenação.; **Processo: RR - 707-40.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Masayo Kishigami e Cia. - ME, Advogado: Dr. Ricardo Hideaqui Inaba, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Cleide Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, prosseguir na análise do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, declarando a incompetência da Justiça de Trabalho na lide em discussão, afastar da execução o recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período em que houve o reconhecimento de vínculo empregatício, com fundamento na Súmula 368, I/TST. **Processo: RR - 711-81.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luciane Cristina Santana Gomes, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; **Processo: RR - 739-68.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Ricardo Barbosa da Silva e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 752-95.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Odacy de Souza Neto, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 781-32.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Antônio Marcos de França Oliveira, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): Praia Clube, Advogado: Dr. Wendel de Brito Lemos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 10, § 1º, da Lei 11.419/2006 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da intempestividade, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 3ª Região para que prossiga no exame do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 784-78.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Dr. Brisa Maria Folchetti Darcie, Recorrido(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição da pretensão do recebimento de diferenças de complementação de



aposentadoria, determinar o retorno dos autos ao Juízo do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 794-47.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Adiel Teixeira da Silva, Advogado: Dr. André Luiz das Neves Pereira, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 823-47.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Forense Consultoria Jurídica Ltda., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Recorrido(s): Castorina Schuquel Porto, Advogada: Dra. Cláudia Maria Petry de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Invertidos os ônus da sucumbência quanto ao pagamento dos honorários periciais, dispensada a Reclamante (fl.49). Os honorários periciais ficarão a cargo da Reclamante, nos termos do art. 790-B da CLT, dispensado o pagamento, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 51-v). Os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.; **Processo: RR - 862-96.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Eurides dos Santos Machado, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): Forjas Taurus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema: "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, com adicional convencional, nos moldes da OJ 307/SBDI-1/TST, com reflexos, nos termos da OJ 354/SBDI-1/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Manoela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 898-11.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Hapvida Assistência Médica Ltda., Advogado: Dr. René Freitas de Queiroz, Recorrido(s): Martha Pinchemel Cardoso Pereira, Advogada: Dra. Adriana Balby Carvalho Jatahy, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema: "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LIV, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; III- conhecer do recurso de revista, no tocante aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 913-88.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Richard Alves Teixeira, Advogado: Dr. Marcos Pinto Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas. **Processo: RR - 1065-25.2010.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. José Rubens Barreiros de Leão, Recorrente(s): Associação Cultural e Educacional do Pará - Acepa, Advogada: Dra. Lia Maroja Braga, Recorrido(s): Daniela Maria Nantes Boução, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Recorrido(s): Centro de Ensino Superior do Pará - CESUPA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ACEPA, exclusivamente quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade



seja calculado com base no valor do salário-mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado do Pará, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista, restando prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 1072-47.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Cezer de Melo Pinho, Advogada: Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Recorrido(s): Ramona Cristina dos Santos Cordeiro, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão regional por meio do qual foram julgados os embargos de declaração da primeira Reclamada e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que este se manifeste fundamentadamente sobre as questões expostas nos embargos e as julgue como entender de direito, excluída, por consequência, a multa por embargos de declaração protelatórios; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista da segunda Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 2º Recorrente(s), Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. **Processo: RR - 1306-86.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Inspetoria São João Bosco, Advogado: Dr. Carla Marchandau Conde, Recorrido(s): José Marcos de Barros, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à indenização por dano moral, por ofensa ao art. 186 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pleito de reparação dos danos moral e material pretendidos. **Processo: RR - 1372-97.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Frederico Augusto de Souza Silva, Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Recorrido(s): Video Music Comércio e Locação de Máquinas de Recreação Ltda., Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1494-95.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Recorrido(s): Planecon - Planejamento, Orçamentos e Construções Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Farias dos Santos, Recorrido(s): Maria Elnaura Souza dos Santos, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1547-40.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Sílvia Helena Pereira da Silva, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Recorrido(s): Kromberg & Shubert do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXII, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 01 hora extra relativa ao intervalo intrajornada, com adicional convencional, nos moldes da OJ 307/SBDI-1/TST, e com reflexos, nos termos da OJ 354/SBDI-1/TST. Rearbitra-se à condenação o valor de R\$10.000,00. Custas no valor de R\$ 200,00. **Processo: RR - 1758-93.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio



Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Leandro Santos Severino, Advogado: Dr. Geraldo Peixoto de Andrade Rosenberg, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2307-43.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Patrícia Carreiro Ramos Costa, Advogada: Dra. Keila Cristina Barbosa Damasceno, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Daniel Dias Roriz, Recorrido(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO CONHECIDOS - TRANSMISSÃO POR E-DOC - INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO RECURSAL - PRORROGAÇÃO PARA ATÉ AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À RESOLUÇÃO DO PROBLEMA - TEMPESTIVIDADE", por violação do artigo 10, § 2º, da Lei nº 11.419/2006; II - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a tempestividade dos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 2469-33.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Município de Serrinha, Procurador: Dr. Camilo Ribeiro Barreto, Recorrido(s): Josemir Sena do Sacramento, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2784-53.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Antônio Carlos Amarante Córdova, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): Espólio de Maria de Lourdes Oliveira Neto, Advogado: Dr. João Carlos da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 6735-51.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Márcio da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Recorrido(s): Chalfin, Goldberg e Vainboim Advogados Associados, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: refeito o "quorum", suspender o julgamento do processo em face da prorrogação da vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 13041-52.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Andréia Simões Lemos, Recorrido(s): Izaura Maria Carvalho de Alencar, Advogado: Dr. Diego Martignoni, Recorrido(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 50500-70.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Recorrido(s): Alcides Reinaldo da Silva, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição devida ao SAT", mas dele conhecer quanto ao "sistema S", por violação do artigo 240, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar contribuições previdenciárias devidas a terceiros (sistema S). **Processo: RR - 63400-39.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Recorrido(s): Ronaldo Targino Ramos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Multas do Artigo 475-J do



CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de incidência da referida multa. **Processo: RR - 16-81.2011.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Orcílio Rica dos Reis, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54-77.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Glória Beatriz da Cunha Mendonça, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60-93.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Elcio Luciano da Silva, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do recurso de revista do Reclamante; e II) declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada, diante da não admissibilidade do recurso principal. **Processo: RR - 62-12.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): Marcela Barreto de Souza, Advogado: Dr. Renato Eustáquio Pinto Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 67-76.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Jacer Pereira Luiz Júnior, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 68-10.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Alcides Pereira de Souza, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do recurso de revista do Reclamante; e II) declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada, diante da não admissibilidade do recurso principal. **Processo: RR - 71-65.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): Mariana Auxiliadora Teles Cesario, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Recorrido(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 167-33.2011.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Ronaldo Ferreira Lima, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): Município de Caririçu, Procurador: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 188-26.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Recorrido(s): Ancelmo Henrique Santos Gonçalves, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Vilaça Soares, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXVI, da CF; II- no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença que julgou os pedidos improcedentes, inclusive no tocante às custas. **Processo: RR - 199-38.2011.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Francisca Rita de Cássia Leandro, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): Município de Caririçu, Advogado: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 227-31.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Leonel Borges



Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): Município de Tubarão, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 386/SBDI-1/TST; II- no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o Município ao pagamento em dobro da remuneração das férias pagas fora do prazo legal; inclusive no tocante às custas.; **Processo: RR - 272-89.2011.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Fabíola da Silva Costa, Advogado: Dr. Arlete Eugênia dos Santos Oliveira, Recorrido(s): Município de Ananindeua, Procurador: Dr. Yuri Cunha Mousinho Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 309-08.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): Johnny Washington Marques de Souza, Advogada: Dra. Ana Cristina Guimarães Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, §8º, da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 316-16.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): Maria Emília Soares Biscaino, Advogada: Dra. Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 344-46.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Elton Rodrigues Ruas, Advogado: Dr. Francisco Netto Ferreira Júnior, Recorrido(s): Adriana de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Guedes Fávoro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista.; **Processo: RR - 524-51.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Daniele Rayane de Andrade, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 543-51.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Tania Maria Dias, Advogado: Dr. Antônio Orneles Franca, Recorrido(s): S.A. Estado de Minas, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 619-56.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Odir Suem, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Recorrido(s): Zen S.A. Indústria Metalúrgica, Advogado: Dr. Rafael Fonseca Pimentel, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXII, da CF e contrariedade à Súmula 172/TST; no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento de trinta minutos diários como extras, acrescidos do adicional de 50%, com os reflexos legais, observado o critério estabelecido na OJ 394 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 650-97.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Recorrente(s): Votorantim Metais Zinco S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): Jairo Peres de Quinta, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à "multa do artigo 477 da CLT - pagamento das verbas rescisórias feito no prazo - homologação posterior - efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 739-06.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Tubarão, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Recorrido(s): Manoel Custódio, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a





incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias, sobre as férias mais 1/3, 13º salários e FGTS. **Processo: RR - 760-87.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Tubarão, Advogada: Dra. Letícia Bianchini da Silva, Recorrido(s): Adriana Heitich Nola, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias, sobre as férias mais 1/3, 13º salários e FGTS. **Processo: RR - 1045-29.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nayara Tamiris Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da TELEMAR, por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no citado preceito legal. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CONTAX. **Processo: RR - 1363-91.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): Filipe Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da condenação ao pagamento de diferenças dos valores de ticket-alimentação, julgando a ação improcedente; ressalvado o entendimento do Ministro Relator. Invertidos os ônus, custas, pelo Reclamante, no importe de R\$186,73, calculadas sobre R\$9.336,60, valor atribuído à causa na petição inicial, isento (benefícios da justiça gratuita deferidos na sentença). **Processo: RR - 1438-45.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Adalberto Alves de Moura, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 1461-88.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Luciano Eustáquio de Magalhães, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1477-27.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, Advogado: Dr. Vinicius Corrêa de Queiroz, Recorrido(s): Thatilla Sibéria Pereira de Carvalho, Advogada: Dra. Luciana Sodrê da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "Multa do Artigo 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a multa do art. 475-J do CPC da condenação. **Processo: RR - 5126-31.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Baturité, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): Antonia Aldenizia da Silva, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329, ambas do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 40400-79.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Milplan Engenharia, Construções e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Recorrido(s): Carlos Franco Alves, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; II - no mérito, dar-lhe



provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva que limitou o pagamento das horas in itinere, julgar o pedido improcedente. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 40500-71.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Recorrido(s): Benildo da Silva Pereira, Advogado: Dr. Renato Galdino da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, §8º, da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação a referida multa.; **Processo: RR - 72000-03.2011.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Recorrido(s): Helder Charles Targino, Advogado: Dr. Evelin Elena Duarte Limeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 175300-61.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria Lúcia Máximo Rocha, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 238100-69.2005.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Antônio Esposito, Advogado: Dr. Raul Soriano, Agravado(s): Schaeffler Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 315-77.2007.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Maria das Graças de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13200-15.2007.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Oneiran Rodrigo de Oliveira, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 31900-12.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Leão & Leão Ltda., Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Jailton da Costa Freitas, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91100-17.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Oscar Montenegro Borralho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 122900-10.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): José Pedro Garcia, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RR - 214800-45.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Agravado(s): Teresinha Lira Olivier e Outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST; III) no mérito, dar provimento ao recurso de revista para declarar prescrita a pretensão,



extinguindo o processo, com resolução do mérito, restabelecendo a sentença. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pelos Reclamantes, dos quais são isentos. **Processo: Ag-AIRR - 34100-64.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogado: Dr. Antônio Augusto Avila Cunha, Agravado(s): Neimar Cunha Alves, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 52100-92.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Miguel Francisco Urbano Nagib, Agravado(s): Suely Aparecida Marin, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-RR - 61200-08.2009.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Natanael do Lago, Agravado(s): Luís Carlos Nunes Rondon, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 188200-11.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Dionisio Cardoso de Souza e Outros, Advogado: Dr. Carlos José de Oliveira Toffoli, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Procurador: Dr. Júlio Rogério Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II- negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 166-74.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Grazielle de Oliveira Menezes, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Zalaf e Costa Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 1% do valor da causa, com fulcro nos arts. 17, II, e 557, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 366-63.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Posto Parque do Sabiá Ltda., Advogado: Dr. Fernanda Martins Guimarães, Agravado(s): Sebastião de Jesus Marques, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por irregularidade de representação. **Processo: Ag-AIRR - 663-72.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RM Participações e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Talita Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Advaldo Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Osvaldo Silvério da Silva, Agravado(s): Vitória Agropecuária S.A., Advogado: Dr. José Gregório de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1029-88.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): Sidimar Bonfim, Advogado: Dr. Aline Scudeler de Moraes, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1707-55.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Consórcio Construtor Águas do São Francisco, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): Antônio Rodrigues de Carvalho, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2300-60.2010.5.18.0000 da 18a.**



**Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Wellington Vilela de Araújo, Agravado(s): Coral Administração e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2507-38.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Lindalva Teixeira Mendonça, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Jacob Alves de Oliveira, Agravado(s): Denpalma Servicos Ltda, Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2805-31.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Agravado(s): Anielson José Fernandes, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): Conap - Empresa Nacional de Administração Prisional Ltda., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Furtado, Agravado(s): Humanitas Administração Prisional Privada S/C Ltda., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): Santiago Administração e Participações Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): Bigmike Administração e Participações S.A., Advogada: Dra. Cassia Cristiane Ono Takada, Agravado(s): Automasa Mauá Comércio de Automóveis Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Marcob Administração e Participações S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1610377-52.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): Kércio Jorge Silva de Santana e Outros, Advogado: Dr. Helbio Cerqueira S.Palmeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 58-57.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Class Indústria Química Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Fátima Jaqueline Marques Merib, Agravado(s): Jocelir Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Paula Pereira Kubiack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 109-80.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiany de Souza Aguiar, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcello Lugon, Agravado(s): Suélika Souza de Jesus, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 868-33.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Celg Distribuição S.A. - Celg D, Advogado: Dr. João Humberto Toledo, Agravado(s): Carlos Roberto Felipe, Advogado: Dr. Lidiane Alves Marinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 5004-18.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juassara Martins Pimentel, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): Paulo Emílio Porto do Amaral e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AgR-AIRR - 57140-77.2006.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Agravante(s): Marco Antônio Winter do Valle, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Agravado(s): Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda., Advogado: Dr. José Custódio de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AgR-AIRR - 445-26.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Almagora do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Viviane Rodrigues de Melo, Advogado: Dr. Geraldo Peixoto de Andrade Rosenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 693-17.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Almagora do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Guiomar Aparecida Frois, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 746-22.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Agravante(s): Almagora do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Rafael Henrique de Lima, Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: CauInom - 4234-20.2011.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): Diário do Grande ABC S.A., Advogada: Dra. Elaine Mateus da Silva, Advogado: Dr. Andréa Vellucci, Réu: Hugo Henrique Cilo, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas pelo Autor, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor dado à causa. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, pensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº RR-48200-15.2009.5.02.0431. **Processo: ARR - 150900-92.2007.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Nanci Furtado de Andrade Mota Pascoal, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos declaratórios, imprimindo-lhe efeito modificativo, se entender o caso, assim invalidada as decisões de fls. 561/567 e 576/578. Prejudicado o exame do restante do apelo. Prejudicado ainda, o exame do agravo de instrumento da Reclamante.; **Processo: ARR - 29000-31.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Hipercard - Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Espedito de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): Ary da Silva Estima, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro Reclamado, quanto à multa pela ausência de anotação da CTPS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos juros de mora nos débitos trabalhistas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: ARR - 67900-65.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Cristiana Ramos do Vale Aguiar, Advogado: Dr. Marcos



Antônio Calamari, Agravado(s) e Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s) e Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 458 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-refeição, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 112000-27.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Frederico de Andrade Rodrigues Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s) e Recorrente(s): Ana Perico Furtado, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Caroline Gomes Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão de fls. 1.178/1.179 e determinar o retorno dos autos ao TRT, a fim de que reexamine os declaratórios opostos, dando a mais completa prestação jurisdicional, especialmente quanto à prescrição da pretensão de suplementação de pensão debatida no recurso ordinário da Autora. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso e dos agravos de instrumento das Reclamadas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Caroline Gomes Servo. **Processo: ARR - 611-23.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Sérgio Roberto Canarim Danesi, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Agravado(s) e Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, exclusivamente, quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios, no importe de 15%, sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença, conforme o disposto na OJ 348 da SBDI-1 do TST. **Processo: ARR - 787-50.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Hebert Leal Cruz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: ARR - 566-82.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): Rayanne de Souza Pinto, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada; II) negar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada. **Processo: ARR - 1088-24.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s) e Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Burle Drummond Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): Jessica Rodrigues de Andrade, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada. **Processo: ARR - 5114-17.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): Denólia



Maria Beserra Sales, Advogado: Dr. Rafael Rios Monteiro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Francisca Olívia Bezerra Mendes Gomes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante e determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular parcialmente o acórdão de fls. 1414-1415v dos autos principais (fls.2825-2828 do processo digitalizado), em que foram julgados os embargos de declaração da Reclamante, e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que se manifeste fundamentadamente sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração fls. 1377-1380 dos autos principais (fls.2749-2755 do processo digitalizado), e os julgue como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas da revista; III - julgar prejudicada, por ora, a análise do agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: ED-AIRR - 44000-63.1992.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Embargado(a): Stela Márcia Lopes, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar vício e, imprimindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 106500-55.1993.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Amalia Zago Lopes e Outros, Advogado: Dr. Inácio Silveira do Amarilho, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Siliva de A. Gouvea Goulart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 18000-71.1995.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: João Miguel de Araújo Lima, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Aquino Silva, Embargado(a): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 288500-78.1996.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Skalla Taxi Ltda., Advogado: Dr. Fábio Godoy Teixeira da Silva, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Embargado(a): Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Joel Eduardo de Oliveira, Decisão: acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 233700-05.1997.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Ana Maria Pimenta, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 148100-45.2001.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): Julio César Pestana, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 39400-04.2003.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Luciano Soares Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. José Roberto Ribeiro, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 172700-96.2004.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Telemar Norte Leste, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jaqueline Falcão Torres Siqueira e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por



unanimidade, não conhecer dos segundos embargos de declaração opostos pela Reclamada; quanto aos primeiros, acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 174400-39.2004.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Grampofix Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Mauricio Jarrouge, Embargado(a): Luiz Antônio Ferreira, Advogada: Dra. Márcia Pereira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 211400-75.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Valdemir Baldasso, Advogada: Dra. Leonor Gaspar Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 6302-55.2006.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): Maria das Graças Pereira Santos e Outro, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 16300-33.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Izaías José Soares, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 43200-43.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargado(a): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Embargado(a): Eva Maria Costa e Outros, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 45000-94.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Antônio Eduardo Toniello e Outros, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Luís Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar aos Reclamados tanto a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa prevista no artigo 18 do CPC quanto aquela, também de 1% sobre o valor atualizado da causa, de que trata o artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 123300-05.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Hypermarcas S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Fernanda Faoro Gandolfi, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 686-26.2007.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - Ceasa/DF, Advogado: Dr. Marcelo Mendes de Almeida, Embargado(a): Francisco das Chagas do Vale e Outros, Advogado: Dr. Guilherme Pimenta da Veiga Neves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo, e apreciar o segundo recurso de revista dos Reclamantes; quanto a esse último, dele conhecer por violação do artigo 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de pagamento aos Reclamantes da indenização correspondente à adesão ao PDV, na forma tanto da exordial quanto das leis do Distrito Federal que tratam da matéria. Custas pela Reclamada, no valor de R\$ 1.200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R\$ 60.000,00. **Processo: ED-RR - 2300-35.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: José Carlos Alves de Lara, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada apenas para retificar o decisum, nos termos da fundamentação supra. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: ED-AIRR -**





**12100-04.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): Carlos Pinto Matheus, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 27100-47.2007.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Embargante: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Embargado(a): Rosalina Veronice Mosko de Brito, Advogada: Dra. Nêmera Pellissari Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para o fim de sanar omissão, com efeito modificativo, e determinar que, no tema "reintegração - dispensa imotivada de empregado de sociedade de economia mista", a parte dispositiva do v. acórdão ora embargado passe a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema 'reintegração - dispensa imotivada de empregado de sociedade de economia mista', por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da e. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reintegração, bem como o pagamento dos salários e demais vantagens desde a dispensa da Reclamante"; e ainda para sanar erro material, determinando que, no primeiro parágrafo à fl. 436, em que se lê "No mérito, sem razão a Reclamada", leia-se "No mérito, com razão a Reclamada". **Processo: ED-AIRR - 68540-05.2007.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Embargante: Gramacap - Granitos e Mármore Capixaba Ltda., Advogado: Dr. Marne Seara Borges Júnior, Embargado(a): Daniel Mendes da Silva, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 108500-25.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Embargado(a): Fabiano José Carneiro Morais e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 117400-72.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: José Ferreira Ramos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da Reclamada. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante, sem efeito modificativo, para, sanando omissão, determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, na conformidade da fundamentação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 171600-82.2007.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Fundação Universidade Federal de São Carlos, Procuradora: Dra. Angélica Vella Fernandes Dubra, Embargado(a): Adriano Donizete Aquarelli, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Embargado(a): Transeguro BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, sanando omissão, dar-lhes provimento, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 178000-65.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Marlene Fagundes, Advogada: Dra. Isabel Cristina Machado Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 24440-49.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Embargante: TNL



Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Heloisa Perpétuo Gonçalves, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao referido agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 49200-72.2008.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Gold Logística em Transportes Ltda., Advogado: Dr. Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Embargado(a): João Petenon, Advogado: Dr. Messias Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 49300-82.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): José de Paula Reis e Outros, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 54200-40.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Manoel Messias Gomes Nogueira, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 54600-82.2008.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Luiz Felipe Pimentel Calheiros, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 104200-11.2008.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: André Luís Perdomo Fazenda, Advogado: Dr. Rubens Braga, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 121500-52.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Nair Aparecida da Silva Martello, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 126700-62.2008.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Embargado(a): Urania Umbelina Alves da Silva, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 154900-89.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Thiago Luís Sombra, Embargado(a): José Lourenço Lopes, Advogado: Dr. Ricardo Ibelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 186040-98.2008.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, Embargante: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - Caema, Advogado: Dr. Lyla Karen de Almeida Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: ED-AIRR - 216100-24.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Paulo Alfeu Mendes Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Korzh, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 11100-12.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco



Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): Antenor da Silva e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Braz Pesce Russo, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 25000-36.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Embargado(a): José Maria Borges, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Toledo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 47100-39.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Embargado(a): João Francisco Santos Verges, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 51300-29.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): Augusto César Corrêa Guerreiro Lima, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR - 66900-48.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Embargado(a): Hugo Antônio de Souza e Outro, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 68900-85.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): Edson Marques de Alcântara, Advogado: Dr. Nivaldo Costa Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 92800-85.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): Maria das Graças Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, corrigir erro material, nos termos acima descritos. **Processo: ED-AIRR - 94800-55.2009.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Transportadora Rio Araguari Ltda., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): Manoel Antônio Moreira, Advogada: Dra. Lindáuria Silva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 122600-79.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): Laudelina Santana Costa, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 135900-68.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Ligth Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Joilson Soares do Nascimento, Advogado: Dr. Márcio Soares Rodrigues, Embargado(a): ALTM S.A. Tecnologia e Serviços de Manutenção, Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



**Processo: ED-AIRR - 142400-23.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Benjamin Carvalho Neto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): Adeline Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 145400-03.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Eduardo Joaquim Filho, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 173500-82.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Embargante: Manoel Carlos Malaman, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Aline Santos Lima, Embargado(a): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogada: Dra. Dora Aparecida Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão, dar provimento ao agravo de instrumento e, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 175600-06.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Embargado(a): Almerinda Corral de Paula e Outros, Advogado: Dr. Cláudia Miranda de Freitas, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 210800-32.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Embargado(a): Marcos Salomão Farias Pereira, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 231300-43.2009.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Luismar Pereira Chaves, Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 256600-52.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Sônia Regina Lopes da Silva, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 284300-48.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Teresa Isabel Badan Palhares de Campos, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Embargado(a): Município de Americana, Advogado: Dr. Paulo Renato Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 24-07.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Ifortix Instalações e Construções Ltda., Advogado: Dr. Marçal Geraldo Garay Bresciani, Embargado(a): Claudiomiro Frititzen Eckert, Advogado: Dr. José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120-07.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Manganês Minas Ltda. - ME e Outras, Advogado: Dr. Allysson Pereira Campos, Embargado(a): José Avelino de Ramos, Advogado: Dr. Aurélio Silvosa Huertas Sobrinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 204-69.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Conceito Segurança e Comunicação Estratégica Ltda., Advogado: Dr. Frederico



Ferreira Savioli, Embargado(a): Rodrigo Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Paula Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1540-81.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Marcos Cezar de Holanda Teixeira e Outro, Advogado: Dr. Artur César de Souza Melo Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1659-15.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): Maria Luzia da Silva Azevedo, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1991-07.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Marcelo Vanzelotti, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Francisco Rangel Effting, Embargado(a): Habitasul Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2769-74.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Distribuidora Müller Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Graf, Embargado(a): Célio José de Oliveira, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2839-55.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Marli Justino de Andrade, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 2941-22.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Jorge Laurindo e Outros, Advogado: Dr. Armando Escudero, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 161100-05.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Francisco das Chagas de Medeiros, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 292400-94.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): Probank S.A., Advogado: Dr. Daniela Gomes Pimenta Ferreira, Embargado(a): Sérgio Henrique de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5110136-67.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Veracel Celulose S.A., Advogado: Dr. Matheus Barreto Gomes, Embargado(a): Janai Peixoto Bonfim, Advogado: Dr. André Figueiredo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 632-28.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Aparecida Pereira, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Embargado(a): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 643-97.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

78

Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): Karen Dias da Costa, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Embargado(a): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado.

Referendada na Sessão de hoje, vinte de junho de 2012, a escolha do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira para o cargo de Presidente da Terceira Turma, com vigência a partir de trinta de maio de 2012, conforme art. 80, § 3º do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma